



CURSO DE BACHAREL EM DIREITO

ISABELA JANAÍNA DE LIMA DE GODOY

**A COLOCAÇÃO DO AUTISTA NO MERCADO DE
TRABALHO**

Apucarana
2021

ISABELA JANAÍNA DE LIMA DE GODOY

**A COLOCAÇÃO DO AUTISTA NO MERCADO DE
TRABALHO**

Trabalho apresentado para a
Conclusão de Curso de Direito da
Faculdade de Apucarana.

Orientador: Moacir Junior Carnevalle

Apucarana

2021

GODOY, Isabela Janaina de Lima de. **A colocação do autista no mercado de trabalho**. 52 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia). Graduação em Bacharel de Direito. Faculdade de Apucarana - FAP. Apucarana-PR. 2021.

RESUMO

O portador do transtorno espectro autista há alguns anos vem recebendo notoriedade sobre seus conceitos, estabelecendo uma melhor compreensão sobre o assunto, principalmente, a respeito dos níveis da doença, além da conquista de um avanço nas formas de tratamento e de possibilidades de gozar sobre novos direitos e deveres. Dentre suas singularidades e dificuldades, como por exemplo, a dificuldade na fala e o convívio social, considerando sempre seu nível do espectro, o portador de TEA (transtorno espectro autista) possui um longo caminho até chegar ao mercado de trabalho. São relatados, por este trabalho, os possíveis níveis de desenvolvimento do espectro, e, infelizmente, as dificuldades enfrentadas para chegar ao diagnóstico; seu contato com a educação primária, a universitária e a barreira, encontrada em várias ocasiões no processo educativo, que enfrenta dificuldades relacionadas à falta de preparo para que se efetive uma educação de qualidade; os princípios e normas que lhes garantem direitos e deveres, assim como sua colocação no mercado de trabalho e as possibilidades de como pode ser realizado, até, por final, seu futuro benefício de previdência social.

Palavra-chave: Autista. Inserção. Mercado de trabalho. Garantias. Aposentadoria.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - A Inserção Autista no Mercado de Trabalho no Mundo.....	48
--	----

LISTA DE SIGLAS

TEA Transtorno Espectro Autista

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
2 O TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA	8
2.1 A história do Transtorno Espectro Autista (TEA)	9
2.2 Conceito	10
2.3 Níveis da doença	13
2.3.1 Nível 1 - Leve	14
2.3.2 Nível 2- Moderado	15
2.3.3 Nível 3 - Severo	16
2.4 O diagnóstico	17
2.5 Tratamento	19
2.6 A educação do autista	21
2.6.1 A história da educação	21
2.6.2 A atual educação do autista no Brasil	24
3 LEI DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	27
3.1 A história do surgimento das leis	27
3.2 Leis em âmbito brasileiro: as principais leis municipais, estaduais e federais ..	28
3.2.1 Federal	28
3.2.1.1 A convenção dos direitos internacionais da pessoa com deficiência	29
3.2.2 Estadual	30
3.2.3 Municipal.....	30
3.3 Lei Berenice Piana	31
4 DIREITO DO TRABALHO	34
4.1 Princípios do direito do trabalho	34
4.1.1 Principais princípios combinados com artigos do direito vinculados com o tema de colocação do autista no mercado de trabalho.	35
4.1.1.1 Princípio da dignidade da pessoa humana	35
4.1.1.2 Princípio da igualdade	36
4.1.1.3 Princípio da razoabilidade	37
4.2 O mercado de trabalho	38
4.2.1 Necessidades do mercado de trabalho.....	39
4.2.2 O mercado de trabalho atual	40
5 A COLOCAÇÃO DO AUTISTA NO MERCADO DE TRABALHO	42
5.1 Adequações para a inserção do portador de TEA	44
5.2 As possibilidades/opções corriqueiras de trabalho	45
5.2.1 Tecnologia.....	46
5.3 A realidade mundial/brasileira do mercado de trabalho ocupada por portadores do transtorno espectro autista	47
6 GARANTIAS QUE PROVÊM PARA O PORTADOR DE TEA	50

6.1 Breve resumo sobre discriminação	50
6.2 Critério de não discriminação	51
6.3 Cota para portadores de deficiência nas empresas	52
6.4 A aposentadoria para portadores de deficiência	53
6.4.1 Os beneficiários para a aposentadoria por deficiência	54
6.4.2 Meios de comprovação da deficiência	55
6.4.3 Valores referentes a aposentadoria	56
7 CONCLUSÃO	58
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	59

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho foi realizado por meio de pesquisas bibliográficas, em sites governamentais e institucionais, voltado à abordagem do portador de transtorno espectro autista, TEA, ou mais popularmente conhecido autista, e em como vinculam-se com o mercado de trabalho, mais precisamente com a sua colocação nesta área, além de objetivar o auxílio às famílias que, ao receberem o diagnóstico de algum familiar com transtorno espectro autista, poderão compreender que sim, é possível um portador de TEA viver uma vida “comum” e conseguir se manter, no aspecto financeiro, sem possuir dependência de outros indivíduos e, também possivelmente alcançando sua ascensão profissional, claro que, considerando suas necessidades especiais.

Esta dissertação apresenta uma introdução ao espectro, explicando sua história, abordando além do seu conceito, características do diagnóstico, níveis de intensidade e tratamento. Posteriormente, explora sobre a educação do autista – indubitavelmente um fator importante para adentrar ao mercado de trabalho, como também os princípios e leis que garantem sua educação, os direitos e deveres que ampliam as possibilidades no seu cotidiano, outrossim, a sua colocação ao mercado de trabalho. Por fim, o trabalho explora modos de procedência no que se refere à presença do autista no mercado de trabalho, inclusive como funcionará sua aposentadoria. Tem como justificativa a importância de se trazer voz a uma esfera da população que, na história da humanidade, vem recebendo notoriedade há pouquíssimo tempo.

2 O TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA

O Transtorno Espectro Autista é um conjunto de doenças que, resumidamente, interfere no desenvolvimento “comum” da comunicação social, na fala e no comportamento.

2.1 A história do Transtorno Espectro Autista (TEA)

Impossível discorrer sobre uma doença, não muito conhecida pela população, sem antes abordar o caminho evolutivo da sua compreensão, desde os primeiros estudos, até para o que é, hoje, conhecido pela ciência.

O Transtorno Espectro Autista (TEA) tardou a receber essa nomeação. Em seus primeiros registros mostra-se que o autismo era compreendido como uma psicose na criança. Somente no ano de 1943 começou a ser melhor compreendido por meio do livro “*Psiquiatria Infantil*”, de Leo Kanner, que realizou um estudo de caso com 11 crianças que possuíam, em comum, uma incapacidade de convívio com outras pessoas e em determinadas situações. Destaca-se também, dentro do mesmo estudo, características de ausência de movimento antecipatório, ausência de contatos com afeto e dificuldades na fala, como também a falta de contexto com as palavras pronunciadas e ecolalia.¹

Desde a publicação da obra de Kanner, muitos autores, ao estudarem sobre o autismo, criaram duas principais vertentes em relação ao assunto na época, que seria a Teoria de Natureza Etiológica Organicista e a Teoria Ambientalista ou Afetiva. A primeira teoria seria de que a doença se desenvolve por disfunções de natureza bioquímica, genética e neuropsicológicas, sendo o tratamento realizado de forma medicamentosa. Já a segunda teoria se apresenta pela relação entre os pais e filhos, que seria um quadro de psicose, sendo o tratamento adotado psicoterapias para os pais.²

¹ FACION, José Raimundo. **Transtornos do desenvolvimento e do comportamento**.3.ed.rev.atual-Curitiba: Ibpex, 2007.

² *Ibidem*. p. 18 e 19

Foi nos anos de 1970 a 1980 que estudiosos do tema começaram a mudar suas concepções sobre o autismo, deixando de adotar as antigas teorias, como a de que o autismo seria uma psicose, deslocando-se para noções de déficits cognitivos como causadores distúrbios no desenvolvimento. Também foi nesse período que Wing, ao perceber que o autismo se desenvolve de forma intrínseca em cada indivíduo, utilizou-se da ideia de *continuun* ou *spectrum*, que diz respeito a graus variados e subtipos, sendo assim entendidos como uma síndrome e não apenas uma única doença.³

Entende-se então, que fora percorrido um longo caminho para a descoberta do autismo como um transtorno específico, além de todas as vertentes existentes que englobam essa doença.

2.2 Conceito

O TEA é, até hoje, uma doença que não possui um único conceito ou um entendimento universal. Muitos estudiosos criaram determinadas definições, mesmo que tendo a mesma base dentre elas. Isso se explica por ser uma doença em que cada portador é cometido por uma característica/nível. Este capítulo foca em discutir sobre alguns conceitos para melhorar a compreensão do assunto.

Transtorno Espectro Autista é uma doença neurológica em que, segundo o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais, é caracterizada essencialmente no “*prejuízo da comunicação social recíproca e na interação social, com padrões restritos e repetitivos de comportamento*”, ou seja, sua comunicação com os outros membros sociais é diferente dos demais, não portadores de TEA.⁴

O autismo se caracteriza pelo fato da criança se retrair e distorcer sua realidade, na qual ela acaba criando para si um mundo de fantasia.⁵

³ FACION, 2007. p. 21 e 22

⁴ AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION, **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais** [recurso eletrônico] : DSM-5, tradução: Maria Inês Corrêa Nascimento ... et al.] ; revisão técnica: Aristides Volpato Cordioli ... [et al.]. – 5. ed. – Dados eletrônicos. – Porto Alegre : Artmed, 2014. p.53

⁵ TOWNSED, Mary C, **Enfermagem psiquiátrica- conceitos de cuidados**. 3. ed. Rio de Janeiro-RJ. Editora Guanabara Koogan S.A, 2002.

O transtorno manifesta-se desde o nascimento e segue pelo restante da vida do indivíduo, encontrando-se um percentual de cerca de 20 entre 10 mil nascidos, sendo quatro vezes mais propenso a ocorrer em meninos do que em meninas, não implicando raça, etnia ou grupo social.⁶

O autismo é uma síndrome, portanto um conjunto de sintomas, presente desde o nascimento e que se manifesta invariavelmente antes dos três anos de idade. Ele é caracterizado por respostas anormais a estímulos auditivos e/ou visuais e por problemas graves na compreensão da linguagem oral. A fala custa a aparecer e, quando isso acontece, podemos observar a ecolalia (repetição das palavras), o uso inadequado de pronomes, estrutura gramatical imatura e grande inabilidade para usar termos abstratos.⁷

Ou seja, o transtorno espectro autista é uma doença com um conjunto enorme de sintomas, que podem se manifestar somados ou fracionados de acordo com cada indivíduo. Destacam-se os sintomas de dificuldade na fala, introspectividade, dificuldade de interação social, o que consecutivamente, interfere não só no convívio na sociedade, como também, entre familiares.

O prejuízo da comunicação social recíproca e interação social é visto como um déficit na capacidade de comunicação: uma má comunicação, tanto verbal quanto social, o que varia muito de portador para portador. Na comunicação verbal, alguns possuem dificuldades em pronunciar claramente uma frase, outros não conseguem falar, há também as falas em eco, dentre outras, ocorrendo mesmo com o autista possuindo cordas vocais intactas e conhecimento gramatical.⁸

Uma outra característica é que alguns portadores carregam o desinteresse em outras pessoas, uma grande dificuldade de desenvolver relacionamentos interpessoais, pois, não desejam o contato humano e muitos não desenvolvem capacidades sociais referentes à linguagem verbal e corporal, como por exemplo, incapacidade em realizar o contato olho a olho, em praticar atividades e brincadeiras em grupos, abraçar ou demonstrar afeto às pessoas que o cercam.⁹

⁶ FACION, *op. cit.*, p. 26

⁷ *Ibidem*, p. 27

⁸ AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION, 2014, p. 53.

⁹ FACION, *op. cit.*, p. 27.

Os padrões restritos e repetitivos de comportamento englobam respostas históricas quando ocorrem pequenas mudanças no ambiente ou na rotina, na qual, diversas vezes, encontra-se uma obsessão em segui-la. Também é comum a fixação por objetos, como por exemplo, citado pela obra de Townsend, os ventiladores.¹⁰

São típicas as ações estereotipadas, originando, no mínimo, oito formas de se manifestar. Podem encontradas as oito unidas, ou apenas duas, cinco, dependendo sempre de portador para portador, idades e tratamentos que são realizados. Destacam-se:

Comportamentos estereotipados ou repetitivos incluem estereotipias motoras simples (p. ex., abanar as mãos, estalar os dedos), uso repetitivo de objetos (p. ex., girar moedas, enfileirar objetos) e fala repetitiva (p. ex., ecolalia, repetição atrasada ou imediata de palavras ouvidas, uso de “tu” ao referir-se a si mesmo, uso estereotipado de palavras, frases ou padrões de prosódia). Adesão excessiva a rotinas e padrões restritos de comportamento podem ser manifestados por resistência a mudanças (p. ex., sofrimento relativo a mudanças aparentemente pequenas, como embalagem de um alimento favorito; insistência em aderir a regras; rigidez de pensamento) ou por padrões ritualizados de comportamento verbal ou não verbal (p. ex., perguntas repetitivas, percorrer um perímetro). Interesses altamente limitados e fixos, no transtorno do espectro autista, tendem a ser anormais em intensidade ou foco (p. ex., criança pequena muito apegada a uma panela; criança preocupada com aspiradores de pó; adulto que gastar horas escrevendo tabelas com horário). Alguns encantamentos e rotinas podem estar relacionados a uma aparente hiper ou hiporreatividade a estímulos sensoriais, manifestada por meio de respostas extremadas a sons e texturas específicos, cheirar ou tocar objetos de forma excessiva, encantamento por luzes ou objetos giratórios e, algumas vezes, aparente indiferença a dor, calor ou frio. Reações extremas ou rituais envolvendo gosto, cheiro, textura ou aparência da comida ou excesso de restrições alimentares são comuns, podendo constituir a forma de apresentação do transtorno do espectro autista.¹¹

Logo, conclui-se que além dos sintomas anteriormente expostos, em resumo a dificuldade do convívio em sociedade pelo indivíduo em si, outra tribulação é a rigidez em enfrentar situações diversas da rotina.

¹⁰ TOWNSEND, 2002, p.284.

¹¹ AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION, 2014, p. 54.

Ao contrário do que muitas pessoas pensam, o TEA não é apenas uma única doença que ocorre de maneira igual entre todos os autistas, mudando apenas o nível em que eles são afetados. Mas sim, um conjunto de doenças que engloba diagnósticos variáveis de acordo com a maior ou menor intensidade que possui o prejuízo na comunicação, interação social e comportamental¹², sendo eles:

O autismo infantil precoce, autismo infantil, autismo de Kanner, autismo de alto funcionamento, autismo atípico, transtorno global do desenvolvimento sem outra especificação, transtorno desintegrativo da infância e transtorno de Asperger.¹³

Em suma, compreende-se então que o transtorno espectro autista é uma doença que engloba outras doenças, como as acima relatadas, que se manifestam em conjunto ou separadas, mas que possuem características muito semelhantes entre si.

2.3 Níveis da doença

Múltiplas são as formas encontradas por estudiosos para “classificar” os níveis existentes do transtorno espectro autista.

As formas mais comuns são os níveis de gravidade, sendo eles: Nível 1, ao qual exige apoio; Nível 2, ao qual exige apoio substancial e Nível 3, ao qual exige muito apoio substancial¹⁴. Já para o Instituto Federal da Paraíba, em conjunto com o Ministério da Educação, no seu site traz uma nomenclatura distinta, sendo: Leve; Moderado e Severo.¹⁵ Já outros autores trazem como alto funcionamento; funcionamento moderado e baixo funcionamento.¹⁶

¹²BRUNI, Ana Rita e cols. **Autismo & Realidade**. Disponível em : <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/cao_civel/aa_ppdeficiencia/aa_ppd_autismo/aut_diversos/Cartilha-AR-Out-2013%20-%20autista%20na%20escola.pdf>. Acesso em: 31/03/2021.

¹³ AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION, 2014, *op. cit.* p. 53.

¹⁴ AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION, 2014, p. 52.

¹⁵ INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Níveis do transtorno do espectro autista**. Disponível em: <<https://www.ifpb.edu.br/assuntos/fique-por-dentro/niveis-do-transtorno-do-espectro-autista>>. Acesso em: 31/03/2021.

¹⁶ AUTISMO EM DIA. **Existem tipos de autismo?** Disponível em: <<https://www.autismoemdia.com.br/blog/existem-tipos-de-autismo-como-identificar-os-diferentes-niveis/>> Acesso em 31/03/2021.

Independentemente de qual seja a nomenclatura utilizada, pode-se afirmar, perante os demasiados livros e artigos lidos sobre o tema, que existem 3 níveis da doença, a leve, a moderada e, por fim, a severa.

2.3.1 Nível 1 - Leve

O primeiro nível da doença, mesmo que, em várias vezes, branda ou quase imperceptível, possui características específicas analisadas neste capítulo.

Sendo o nível mais baixo, uma pessoa com espectro autista nível 1 pode muitas vezes levar uma vida considerada comum com os demais não portadores de TEA, mesmo que evitando as comunicações. Ela existe, com uma construção de frases e envolvimento em outras conversas, porém, marcada por falhas nessa tentativa de expressão verbal, seja pela dicção ou pela diferente forma de conversação,¹⁷ podendo ser robótica, estranha ou cheia de sinônimos para palavras que não portadores usam corriqueiramente. Uma outra questão relevante se dá pela construção de amizades: o portador de TEA tende a não conseguir distinguir as alterações de voz ou linguagem corporal, além de dificuldade de manter contato visual com os não portadores da doença, dificultando essa construção. Uma das características do TEA são padrões restritos e repetitivos de comportamento, o que não se invalida muito nessa classificação da doença. Eles apresentam dificuldades para agir em situações que diversa de uma rotina executada perfeitamente, como exemplo, ter de tomar uma decisão repentina.¹⁸

Inflexibilidade de comportamento causa interferência significativa no funcionamento em um ou mais contextos. Dificuldade em trocar de atividade. Problemas para organização e planejamento são obstáculos à independência.¹⁹

Ou seja, o nível um do espectro é o mais brando em relação a sintomas, vários portadores vivem uma longa vida sem nem imaginar o seu diagnóstico, muitas vezes apenas reconhecido como estranho ou diferente dos

¹⁷ AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION, *op. cit.*, p. 52.

¹⁸ AUTISMO EM DIA. **Existem tipos de autismo?**. 2019. Disponível em: <<https://www.autismoemdia.com.br/blog/existem-tipos-de-autismo-como-identificar-os-diferentes-niveis/>> Acesso em 31/03/2021.

¹⁹ AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION, 2014, p.52

demais, pois, mesmo conseguindo ter uma vida comum estabelecida pelos padrões sociais, esses sintomas dos portadores do autismo atrapalham, seja na fala, seja na forma como é conduzida uma conversa, ou pelas dificuldades de adequação em mudanças na rotina.

2.3.2 Nível 2- Moderado

O segundo nível da doença é mais perceptível que o primeiro, é identificado, em comparação, com mais facilidade. Nível este que, também, possui suas singularidades aos demais.

O nível intermediário da classificação presente dos portadores de TEA, é mais avançado que o nível 1 e menos intenso como a nível 3, ele requer mais cuidado e apoio, para que o portador consiga concretizar situações comuns ao cotidiano, como exemplo, interagir em uma conversa. Neste nível encontra-se uma grande dificuldade do portador em formular frases, entrar em uma conversa, ou conversar mais que o básico, mais que uma resposta simples dada a um questionamento. A comunicação não verbal também é precária e difícil de ser entendida, tanto pelo portador de TEA para com os não portadores, quanto em uma situação inversa, o apoio é essencial para um bom convívio social.²⁰

A característica de comportamento repetitivo e padrões restritos se resalta neste nível, além de que qualquer mudança em seu cotidiano é recebida de forma inóspita pelo portador, visto que ele costuma seguir um determinado padrão em sua rotina, como por exemplo, não pisar nas linhas de juntas de assentamento que situam-se entre os pisos, ou andar apenas na ponta do pé, variando sempre de portador para portador.²¹

Inflexibilidade do comportamento, dificuldade de lidar com a mudança ou outros comportamentos restritos/repetitivos aparecem com frequência suficiente para serem óbvios ao observador casual e interferem no funcionamento em uma variedade de contextos. Sofrimento e/ou dificuldade de mudar o foco ou as ações.²²

²⁰ *Ibidem.*

²¹ AUTISMO EM DIA. *op. cit.*

²² AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION, 2014, p.52

Entende-se o segundo nível do espectro como moderado, ou seja, ao contrário do primeiro, em que muitos passam a vida sem ter o diagnóstico, neste nível a doença é tão presente e visível, que raramente não é diagnosticada. Possui os mesmos sintomas, como dificuldade na fala e interação social, além da dificuldade de mudanças na rotina, todavia mais intensos. Além do mais, características com padrões repetitivos se acentuam nesse nível, que com intenso tratamento pode alcançar uma melhora do portador e, em alguns casos, até mesmo o avanço de nível, progredindo para o nível leve.

2.3.3 Nível 3 - Severo

O nível 3 da doença é o mais difícil para a vivência do portador de TEA, é de diagnóstico precoce, sendo, praticamente, impossível não ser visualizado, suas características, assim como as demais, são bem específicas.

É o último patamar da classificação, e como o próprio nome diz, ele é muito intenso ao portador, de fato, o apoio deve ser prestado em praticamente 100% do tempo. O portador tem dificuldade em realizar atividades simples de autocuidado, como se vestir, alimentar-se, tomar banho, escovar os dentes, etc., além de extrema dificuldade de conversar de modo verbal e não verbal - cerca de 40% dos portadores desse nível não aprendem a falar, iniciar uma conversa ou responder mais que o mínimo, sendo que para aqueles que são verbais, é impossível.²³

Sua característica de comportamento repetitivos e padrões estritos assevera-se, atitudes repetidas praticadas incessantemente são comuns, como por exemplo, ficar sentado com o tronco indo para frente ou para trás, o estalar de dedos, seguir novas regras ao ir para a escola, dentre outras.²⁴

Inflexibilidade de comportamento, extrema dificuldade em lidar com a mudança ou outros comportamentos restritos/repetitivos interferem acentuadamente no funcionamento em todas as esferas. Grande sofrimento/dificuldade para mudar o foco ou as ações.²⁵

²³ AUTISMO EM DIA. **Existem tipos de autismo?**. 2019. Disponível em: <<https://www.autismoemdia.com.br/blog/existem-tipos-de-autismo-como-identificar-os-diferentes-niveis/>> Acesso em 31/03/2021.

²⁴ *Ibidem*

²⁵ AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION, 2014, p.52

Por fim, sendo este o nível com os sintomas extremamente presentes na vida do portador do espectro, ele precisa de apoio em todas as ações do dia a dia. Em certos casos, alguns sintomas, após muito tempo de tratamento se abrandam, mas, são raros, a melhora de severo para moderado é pouco relatada. A fala, a interação social e alguns afazeres corriqueiros como comer ou tomar banho não acontecem, se não realizados por outra pessoa, ou necessitam de ajuda para conseguirem executar.

2.4 O diagnóstico

Com o passar do tempo, desenvolveu-se diversas maneiras para ser diagnosticado o TEA, porém, em cada pessoa o diagnóstico é realizado de forma diferente, devido à singularidade de desenvolvimento em cada indivíduo.

Por ser um compilado de sintomas e, como já relatado, possuir diferentes formas de manifestar-se em cada indivíduo, para chegar ao diagnóstico de portador do espectro autista, é necessário passar por vários exames e procedimentos, sendo eles: exames auditivos e cerebrais, aliados às observações de comportamento e habilidade em âmbito social, que devem permanecer durante toda a vida do autista, a fim de ser alcançado um melhor tratamento.²⁶

[...] é importante avaliarmos a criança em termos de seu desenvolvimento, de modo a identificar como se apresentam suas habilidades emocionais, sociais, comunicativas e cognitivas por meio da observação direta da criança no seu ambiente natural (em casa, na escola), da análise de álbuns de fotografias e vídeos e da realização de entrevistas com os pais, professores ou outros responsáveis.²⁷

Pode ser descoberto logo na infância, nos primeiros 12 a 24 meses de vida, ou quando já adultos, o que, geralmente, é mais difícil de acontecer, mas, ocorre por exemplo, quando o portador se vê influenciado a buscar a resposta do diagnóstico por observar pessoas de seu convívio, geralmente, por crianças já diagnosticadas e que agem de maneira semelhante, com comportamentos pautados

²⁶ FACION, 2007, p.35 e p.36.

²⁷ FACION. 2007, p. 35 e 36

nas principais características trazidas pelos autistas. Outro fator que dificulta este diagnóstico tardio seria também a necessidade de apresentar informações sobre sua interação social ocorrida na infância, o que pode vir a não ser possível de acontecer, por falta de memórias, de parentes, daquela época.²⁸

O espectro é relativamente raro e tende a ocorrer mais em meninos que em meninas, um percentual de 5 vezes mais. Sendo os sintomas perceptíveis antes dos 3 anos até ao longo da vida.²⁹

Os primeiros sintomas do transtorno do espectro autista frequentemente envolvem atraso no desenvolvimento da linguagem, em geral acompanhado por ausência de interesse social ou interações sociais incomuns (p. ex., puxar as pessoas pela mão sem nenhuma tentativa de olhar para elas) padrões estranhos de brincadeiras (p. ex., carregar brinquedos, mas nunca brincar com eles), e padrões incomuns de comunicação (p. ex., conhecer o alfabeto, mas não responder ao próprio nome). Um diagnóstico de surdez é geralmente considerado, mas costuma ser descartado. Durante o segundo ano, comportamentos estranhos e repetitivos e ausência de brincadeiras típicas tornam-se mais evidentes. Uma vez que muitas crianças pequenas com desenvolvimento normal têm fortes preferências e gostam de repetição (p. ex., ingerir os mesmos alimentos, assistir muitas vezes ao mesmo filme), em pré-escolares pode ser difícil distinguir padrões restritos e repetitivos de comportamentos diagnósticos do transtorno do espectro autista. A distinção clínica baseia-se no tipo, na frequência e na intensidade do comportamento (p. ex., uma criança que diariamente alinha os objetos durante horas e sofre bastante quando algum deles é movimentado).³⁰

Portanto, o diagnóstico é realizado geralmente na infância, em que conta-se com observações da criança no cotidiano e em ambiente escolar. Em alguns níveis da doença, ela acaba tardando a ser identificada, por se manifestar de forma leve. Já em outros casos, logo no desenvolvimento do bebê identifica-se o autismo.

O diagnóstico é obtido por meio de exames auditivos, cerebrais, dentre outros, visando, geralmente, descartar outras doenças que impedem o

²⁸ AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION, 2014, p. 55 e 56.

²⁹ TOWNSEND, 2002, p. 282

³⁰ AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION, 2014, p.56

desenvolvimento normal, contando, para isso, com vários médicos de especializações diferentes.

2.5 Tratamento

Com o passar dos anos, mesmo sendo uma doença relativamente nova, desenvolveu-se tratamentos que auxiliam na melhora da qualidade de vida do portador do espectro autista, que atualmente conta com várias formas de tratamento, sendo elas relatadas neste capítulo.

É importante ressaltar que o espectro autista não é uma doença que possui uma cura ou vacina, mas sim, uma doença passível de tratamentos, que realizados de maneira correta e por um conjunto de especialistas, tornam-se facilitadores para o dia a dia do portador de TEA.³¹

O tratamento deve ser realizado por um profissional de confiança concomitante a um grupo de profissionais e ao apoio dos pais, a fim de melhorar a forma de analisar a evolução do paciente, ou seja, não existe um plano exato a ser seguido, deve cada tratamento ser adequado a cada indivíduo, com suas evoluções nas áreas de tratamento desenvolvidas.³² *“O plano de tratamento deve ser multidisciplinar, ou seja, ele envolve médicos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, psicólogos, pedagogos e professores.”*³³

Não existe uma idade mínima para se começar o tratamento, pelo contrário, quanto mais cedo iniciar, melhor será o desenvolvimento da criança na sua singularidade e, conseqüentemente, em sociedade. Pesquisas apontam que quanto mais rápido ocorrer o diagnóstico, na idade de três anos a um ano e alguns meses, por exemplo, maiores são as chances de uma evolução no quadro do autista, diminuindo seu nível da doença com percentuais de 80% a 90%.³⁴

³¹ BELTRAME, Beatriz. **Principais tratamentos para o autismo (e como cuidar da criança)**. Disponível em: <<https://www.tuasaude.com/tratamento-do-autismo/>>. Acesso em: 05/04/2021.

³² FACION, 2007, p. 53.

³³ AUTISMO EM DIA. **Tratamentos para autismo: 5 terapias essenciais para o TEA**. Disponível em: <<https://www.autismoemdia.com.br/blog/tratamentos-para-autismo-5-terapias-essenciais-para-o-tea/>>. Acesso em: 05/04/2021.

³⁴ *Ibidem*.

Como já citado, um dos sintomas mais comuns do TEA é a dificuldade na fala e comunicação, presente em todos os níveis da doença. O médico fonoaudiólogo é o responsável por cuidar dessa parte do tratamento. Com técnicas de quadros de imagem com palavras, massagem nos lábios e ritmos, dentre outras, que objetivam melhorar a comunicação do autista tanto de maneira social, em conversas e afins, quanto autônoma.³⁵

No caso dos autistas severos e moderados, pode ser necessário utilizar métodos alternativos de comunicação como os PECS, onde a criança aprende trocar o símbolo pelo objeto desejado. Por isso, a avaliação fonoaudiológica é importante para que se desenvolva um trabalho específico para cada criança.³⁶

A psicoterapia é outro grupo que merece destaque por ser uma das principais formas de tratamento.

Dentre todas as áreas de especialização da psicoterapia, o âmbito que hoje é o mais utilizado para o tratamento do autismo, além de ser respaldado pela Associação para a Ciência do Tratamento do Autismo dos Estados Unidos, é a ABA: *Applied Behavior Analysis*, ou seja, a Análise do Comportamento Aplicada. Nessa análise trabalha-se para que a criança construa sua independência e integração social.³⁷

A psicoterapia para tratamento do autismo tem como objetivo:

1. Estimular os comportamentos sociais, como contato visual e comunicação funcional;
2. Incentivar os comportamentos acadêmicos como a leitura, escrita e o aprendizado da matemática;
3. Reforçar as atividades da vida diária como higiene pessoal;
4. Reduzir os comportamentos problemáticos como agressões, estereotipias, autolesões, agressões verbais, e fugas.³⁸

³⁵ INSTITUTO NEUROSABER: **Fonoaudiologia e Autismo: a importância da fonoterapia para o tratamento.** Disponível em: <<https://institutoneurosaber.com.br/fonoaudiologia-e-autismo-a-importancia-da-fonoterapia-para-o-tratamento/>>. Acesso em: 05/04/2021.

³⁶ AUTISMO EM DIA. **Tratamentos para autismo: 5 terapias essenciais para o TEA.** *op. cit.*

³⁷ *Ibidem.*

³⁸ *Ibid.*

O tratamento medicamentoso, em conjunto com os demais, é muito vantajoso, pois auxilia em sintomas presentes na síndrome, como a hiperatividade, comportamentos agressivos, dentre outros, que são abrandados pelos remédios.³⁹

Em resumo, mesmo destacando-se algumas formas de tratamento nesta obra, todas utilizadas são importantes na amplitude de resultado para a qualidade de vida do portador de TEA., cada uma na sua peculiaridade, em que o autista terá maior evolução de acordo com o melhor tratamento lhe ofertado.

2.6 A educação do autista

Impossível, em toda a atual exigibilidade do mercado de trabalho, abordar sobre o tema, sem mencionar o modo como a educação e os níveis educacionais dos portadores do espectro autista concretizam-se no Brasil.

2.6.1 A história da educação

A deficiência, ao longo da história da humanidade - seja ela física ou mental, demorou muito tempo para ser aceita, com o portador realmente aceito pela sociedade e não invalidado e/ou excluída dela, como ocorreu por muito tempo.

Nos primeiros relatos da humanidade, como em Esparta, era comum que as crianças que nascessem com má formação fossem levadas até montanhas e jogadas nos penhascos, ocorrendo também em algumas tribos indígenas, conforme relatos antropológicos antigos - as crianças que demorassem a desenvolver-se mentalmente eram largadas no meio da floresta a sua própria sorte. Ou seja, historicamente falando, a pessoa portadora de alguma doença sempre foi excluída e segregada. Fatos esses que começam a verdadeiramente mudar em relação à sociedade, anos depois, com o fim da Segunda Guerra Mundial, aliado à escassez de funcionários qualificados para a mão-de-obra nas indústrias. Nessa época que iniciam-se os relatos de tentativas de inclusão e educação para suprir essa escassez de proletariado.⁴⁰

³⁹ FACION, 2007, p. 53 e p.54.

⁴⁰ LOPES, Joseuda Borges Castro. LOPES, Daiane Duarte. LEITE, Vania Aparecida Marques. CHEQUIM, Caroline Corrêa Fortes. **Educação Inclusiva**. SAGAH EDUCAÇÃO S.A, 2018. p. 21.

O período entre guerras da primeira metade do século XX e a escassez de mão de obra qualificada oportunizaram a necessidade de educar e desenvolver, de maneira a construir a autonomia e as competências das pessoas com deficiência. Além disso, também possibilitaram o surgimento de classes especiais de educação dentro de escolas regulares, bem como o desenvolvimento de centros de reabilitação para as mais variadas deficiências. De acordo com Canziani (1995), foi somente a partir da segunda metade do século XX que as pessoas com deficiência puderam escapar da concepção de invalidez e serem vistas como pessoas aptas ou inaptas — ideia que coincidiu com a expansão do modelo econômico capitalista. (Lopes, Da exclusão à inclusão: aspectos históricos)⁴¹

A educação começou em clínicas e locais de apoio que tinham o objetivo de tratar o deficiente para alcançar a cura, não sendo para melhorar seu convívio em sociedade, mas sim, para curar a deficiência e assim, finalmente, poder fazer parte da sociedade. Nessas aulas e locais de apoio usavam uma sala separada, demonstrando uma verdadeira segregação.⁴²

Muitas famílias, que possuíam algum familiar deficiente, sofriam demasiadamente com esta situação, principalmente pelo sentimento de culpa, como no caso de uma mãe que tem seu filho com mau desenvolvimento mental: sofre com o sentimento de medo do desconhecido e a falta de informação, como também pelo sentimento de culpa em ter um filho que não enquadra-se nos padrões, além de possuir medo do futuro desconhecido que o aguardava.⁴³

Com o transcorrer do tempo, muita luta em relação à colocação do portador de deficiência no âmbito social foi travada, passando por períodos obscuros como a ditadura no Brasil, e em outros lugares do mundo outras diversas situações,⁴⁴ para por fim, chegar ao que é, para muitos, o ano que marca a virada dessa

⁴¹ *Ibidem*, p. 21.

⁴² *Ibid.* p. 21

⁴³ Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Memorial da Inclusão- **30 anos do AIPD: Ano Internacional das Pessoas Deficientes 1981-2011**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2011. p.21.

⁴⁴ *Ibidem*, p.24.

história de exclusão e segregação dos portadores de deficiência: 1861, ano este em que houve a declaração do Ano Internacional das Pessoas Deficientes.⁴⁵

O Ano Internacional das Pessoas Deficientes, foi no Brasil gerenciado pela CNAIPD- Conselho Nacional do Ano Internacional das Pessoas Deficientes, com o lema “Participação Plena e Igualdade”, foi um marco para a história onde os militantes não pediam apenas a inclusão dos deficientes reconhecendo suas características individuais, como também seus direitos.⁴⁶

Serviu para que as entidades das pessoas com deficiência, com a cobertura da mídia, levassem até a sociedade suas reivindicações. Simultaneamente, através de eventos com centenas de participantes, os militantes lançaram suas estratégias de ação e seus objetivos para o futuro. O movimento social das pessoas com deficiência soube aproveitar a atenção que as esferas governamentais, empresarial e a mídia concederam ao tema proposto pela ONU para o ano de 1981. Tais esferas e a própria sociedade, até então, acostumadas a encontrar nas instituições e entidades para pessoas com deficiência a representação de suas necessidades, foram surpreendidas por um discurso tão desconhecido quanto o novo, inaugurado pelas próprias pessoas com deficiência, que reivindicavam não assistência, mas direitos. O AIPD mudou a forma como os profissionais de reabilitação e a sociedade percebiam esse segmento da população.⁴⁷

Logo, entende-se que após muitas tentativas que a patologia foi finalmente melhor compreendida, na medida do possível, pela sociedade e começou a ser aceita e incluída no âmbito social, com seus direitos ao acesso à profissionalização, tratamentos e educação.

⁴⁵ Comissão Nacional Relatório de Atividades Brasil. **Ano Internacional das Pessoas Deficientes**. 198. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me002911.pdf>>, Acesso em: 07/04/2021., p.2

⁴⁶ *Ibidem*, p.2

⁴⁷ Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Memorial da Inclusão- **30 anos do AIPD: Ano Internacional das Pessoas Deficientes 1981-2011**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2011. p.21.

2.6.2 A atual educação do autista no Brasil

Atualmente no Brasil existem leis, estatutos e afins que garantem ao portador do espectro o acesso a uma educação inclusiva e de qualidade, como por exemplo, o direito citado pelo estatuto da pessoa com deficiência, onde:

Art. 27.A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.⁴⁸

Ou seja, respaldado pelo artigo citado, os deficientes possuem o direito a uma educação de qualidade, inclusão e convivência com outras crianças, como por exemplo, em escolas municipais, com não portadores de qualquer deficiência.

Importante ressaltar que essa inclusão não pode ser apenas usufruir da mesma sala, mas sim possuir uma estrutura escolar eficiente para suprir as necessidades dos autistas, sendo também necessário ter professores especiais e qualificados para auxiliar na aprendizagem, com métodos específicos e úteis para atingir esses objetivos, como o método TEACCH (Tratamento e Educação para autistas e crianças com deficiências relacionadas à comunicação), o PECS (Sistema de Comunicação através de troca de figuras=The Picture Exchange Communication System),o ABA (Análise Aplicada do Comportamento) e o programa Son-Rise.⁴⁹

Existe, por exemplo, na cidade de Apucarana/PR, um excelente desenvolvimento de projetos para inclusão do aluno portador do espectro autista, em

⁴⁸ Brasil. **Estatuto da Pessoa com Deficiência**. 2015. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm> . Acesso em: 06/05/2021.

⁴⁹ OLIVEIRA, Eduarda Sampaio. **Autismo na escola: pontos e contrapontos na escola inclusiva**. Brasil Escola. Monografias Brasil Escola. Disponível em:

<https://monografias.brasilecola.uol.com.br/pedagogia/autismo-na-escola-pontos-contrapontos-na-escola-inclusiva.htm#indice_8>. Acesso em: 07/04/2021.

que atende-se, atualmente, um total de 29 alunos portadores de TEA, que estudam em uma escola de período parcial, para poder realizar, no tempo restante, outros tratamentos necessários ao seu desenvolvimento, com acompanhamento de uma professora de apoio, além da regente em classe.⁵⁰

Esse aluno portador do espectro realiza todas as atividades que possuem os demais, desde as provas, até mesmo aulas extracurriculares, como atividades de dança, educação física, dentre outros. Conceito este de inclusão respaldado pela fala da própria secretária de educação do município de Apucarana, que menciona: *“A inclusão das crianças com necessidades especiais na comunidade escolar é importante para que elas desenvolvam ao máximo as suas habilidades e competências. Esse é o nosso objetivo”*⁵¹

No âmbito do Ensino Fundamental II e Ensino Médio, especificados em 5º a 9º ano do fundamental e 1º a 3º ano do médio, existe uma grande escassez de notícias e informações do atual funcionamento e atendimento aos portadores do espectro.

A maioria dos alunos do espectro autista é encaminhada a instituições de educação especial, considerando seu nível da doença, ocorrendo muitos casos em que o aluno permanece em ensino regular, mesmo sendo do conhecimento do professor a presença do TEA no indivíduo, não são realizados métodos que se adequem à necessidade dele para obter uma aprendizagem satisfatória. O ensino é transmitido da mesma maneira, como feito para os demais, de acordo com a informação trazida pela pesquisa da autora, não permitindo considerações de uma forma generalizada.⁵²

Já no contexto da graduação, propõe-se o mesmo objetivo de inclusão, como é o exemplo da Universidade Federal de Santa Catarina- UFSC,

⁵⁰ APUCARANA. **A Autarquia de Educação promove momentos de conscientização sobre o Autismo.** 02/04/2019. Disponível em: <<http://www.apucarana.pr.gov.br/site/autarquia-de-educacao-promove-momento-de-conscientizacao-sobre-o-autismo/>>. Acesso em: 26/08/2021.

⁵¹ *Ibidem.*

⁵² CÁBRIO, Regiane Cristina. **Inclusão escolar de estudantes com transtorno do espectro autista (TEA) no ensino fundamental II.** Disponível em: <<https://periodicos.fclar.unesp.br/tes/article/view/9549>>, Acesso em: 28/04/2021.

onde os alunos portadores de TEA, estudantes da instituição, recebem apoio pedagógico e psicológico⁵³ - que infelizmente não ocorre em todas as instituições educacionais do ensino superior no Brasil, sejam elas públicas ou privadas.

Portanto, cabe destacar que existe sim uma melhora significativa na esfera mundial em como são entendidos os portadores de TEA e suas tentativas de inclusão e educação. No Brasil, a intensidade do cuidado no ensino básico ou superior é muito diversificada, encontra-se bons exemplos em relação à proposta de um ensino específico que auxilie na aprendizagem - o que não pode ser generalizado, por ainda existir diversas instituições que pecam ao proferir a pedagogia.

⁵³ NORA, Daiane; KONS, Luiza; AMORIM, Miriam. **Autismo no ensino superior**. Disponível em: <<https://cotidianoufsc.atavist.com/autismo-no-ensino-superior>>, Acesso em: 07/04/2021.

3 LEI DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Como já exposto por esse trabalho, percebe-se que, por muito tempo, o indivíduo deficiente, independentemente de sua característica, seja física, mental, visual ou auditiva, permaneceu sem ser tratado e reconhecido como verdadeiro cidadão, mesmo com toda a sua dificuldade.

Assim como qualquer cidadão que possui direitos e deveres, existiu uma trajetória para a criação de leis e junto a ela, uma gama de influências que atingiu a vida dessas pessoas, que tanto necessitam ser tratadas com igualdade, respeitando suas diferenças.

3.1 A história do surgimento das leis

As leis foram o ápice da inclusão dos portadores de deficiência, que tiveram um longo caminho até se encaixar dentro do ser social.

Vale destacar que a segregação dirigida ao público que se distingue do padrão social começou há muito tempo, com as doenças que assolaram o mundo, desde lepras a pestes, em que portadores dessas doenças são excluídos da sociedade - situação semelhante com o tratamento dado aos considerados loucos. No decorrer dos anos, a sociedade foi evoluindo e obtendo os hospitais como alternativa para o tratamento e assistência, buscando a cura das enfermidades, mas concomitantemente, também surge a noção de hospital como forma de afastar da sociedade aqueles que expressavam certo “risco” aos demais, com doenças contagiosas - como os loucos.⁵⁴

Tais relatos podem ser utilizados como justificativa para esclarecer a tamanha segregação sofrida pelos deficientes por décadas, além do modo como eram enfrentadas as doenças, nos períodos medievais, em que a exclusão social permeava para evitar que fossem contraídas, como também a visão, que persistiu

⁵⁴ AZEVEDO, Leide. **Histórico da conquista dos direitos da pessoa com deficiência no Brasil**. Portal Educação. Disponível em: <<https://siteantigo.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/psicologia/historico-da-conquista-dos-direitos-da-pessoa-com-deficiencia-no-brasil/47726>>. Acesso em: 07/05/2021.

por muitos e muitos anos de doenças mentais como doenças possivelmente contagiosas ou pragas de Deus, não sendo realmente compreendidas como na atualidade.

Foi a partir do século XX e no final das guerras, que a sociedade percebeu a necessidade de inserir deficientes físicos no convívio social para suprir a escassez de mão de obra para o trabalho, devido às vidas que foram perdidas nas guerras, ato que conseqüentemente propagou-se aos deficientes mentais, buscando, inicialmente, curá-los para tal objetivo.⁵⁵

Os primeiros registros de leis que garantiam seus direitos surgiram com a Declaração Universal Dos Direitos Humanos, criada em 1948, que tem por finalidade *“o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e dos seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo;”* ou seja, não foi uma lei redigida apenas para especificar os seus deveres e direitos, mas além disso, uma abertura para que militantes e governantes as construíssem. Importante destacar que o artigo 7 da mesma Declaração traz que *“Todos são iguais perante a lei e, sem distinção, têm direito a igual proteção da lei. Todos têm direito a protecção igual contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.”*⁵⁶

3.2 Leis em âmbito brasileiro: as principais leis municipais, estaduais e federais

No Brasil pode-se destacar algumas leis em ordem de jurisdição federal, estadual e municipal.

3.2.1 Federal

As leis de âmbito federal se destacam não apenas por possuírem competência nacional, como também, em determinados casos, possuírem categoria

⁵⁵ LOPES, Joseuda Borges Castro. LOPES, Daiane Duarte. LEITE, Vania Aparecida Marques. CHEQUIM, Caroline Corrêa Fortes. **Educação Inclusiva**. SAGAH EDUCAÇÃO S.A, 2018. p. 21.

⁵⁶ **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/udhr/documents/udhr_translations/por.pdf>. Acesso em: 07/05/2021.

constitucional, sendo assim, qualquer outra norma necessita dispor compatibilidade ao seu texto, ou não poderá ser recepcionada.

A de principal destaque se refere à pertencente do bloco de constitucionalidade, o Decreto Constitucional nº 6949/07 que *“Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.”*⁵⁷

Todavia, os portadores do transtorno espectro autista só passaram a ser contemplados sobre seus efeitos, no Brasil, com a Lei nº 12.764/2012 que trata da política nacional de proteção dos direitos da pessoa com transtorno de espectro autista, em seu art. 1º, parágrafo 2º *“A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais”*.⁵⁸

Sendo assim, mesmo que não especificamente normatizado, o autista como deficiente apto a gozar da Convenção Internacional, a Lei 12.764/12 possibilitou o gozo dos direitos e obrigações por ela tratados.

3.2.1.1 A convenção dos direitos internacionais da pessoa com deficiência

A Convenção Internacional da pessoa com deficiência foi planejada pela Organização das Nações Unidas, que organizou um comitê *ad hoc*, que avaliou propostas, discutiu temas e o elaborou, sendo realizado em um total de 5 anos, começando em 2001 e finalizado em 2006. Sendo a data de 30 de março de 2007 a que o Brasil assinou a convenção e a que entrou em vigência em 3 de maio de 2008.⁵⁹

Resumidamente é uma convenção que determina desde as características, físicas ou mentais, que a pessoa necessita ter, até os direitos que irá possuir, tendo como objetivo a qualidade ampla de vida.

⁵⁷ BRASIL. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm> . Acesso em: 11/08/2021.

⁵⁸ BRASIL. **Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112764.htm> . Acesso em: 11/08/2021.

⁵⁹ FEIJÓ, Alessandro Rahbani Aragão. e PINHEIRO, Tayssa Simone de Paiva Mohana. **A convenção da ONU sobre o direito das pessoas com deficiência e seus efeitos no direito internacional e no brasileiro**. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=044a23cadb567653>>. Acesso em: 11/08/2021.

3.2.2 Estadual

Algumas leis que certos municípios normatizaram, sobre direitos dos portadores do espectro, em certas ocasiões se tornam de âmbito estadual.

Como é o exemplo da Lei Nº 9061 DE 21/05/2020, do Estado do Paraná, em que, seguindo o exemplo da Lei municipal de Apucarana, traz como matéria a criação de uma carteira de identificação do autista, tornando-se de âmbito estadual, lei em que também se encontram os direitos que serão assegurados aos portadores de TEA no Estado.⁶⁰

No Estado do Paraná, existe a Lei nº 17.555 - 30 de abril de 2013, que mesmo com as alterações realizadas para adequar-se às exigências atuais, não perdeu sua essência de *“Instituir, no âmbito do Estado do Paraná, as diretrizes para a política estadual de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA”*.⁶¹

3.2.3 Municipal

Torna-se inviável a este trabalho detalhar todas as leis de âmbito municipal que foram importantes para a vida do portador do espectro autista, pois o que pode ser comum para um, em determinada cidade, pode ter sido de valor imensurável a outra.

Todavia, destaca-se a recente lei Nº 17.502, de 03/11/2020 promulgada pela cidade de São Paulo-SP, que “Dispõe sobre a política pública

⁶⁰ PARÁ. **Lei nº 9061 de 21 de maio de 2020.** Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - PEPTEA, cria o Sistema Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e o Conselho da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - COPEPTEA, dispõe sobre a expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA, altera a Lei nº 5.838, de 1994. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=395814>>. Acesso em: 18/06/2021.

⁶¹ PARANÁ. Lei 17.555 - 30 de Abril de 2013. Institui, no âmbito do Estado do Paraná, as diretrizes para a política estadual de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA. Disponível em: <http://portal.assembleia.pr.leg.br/modules/mod_legislativo_arquivo/mod_legislativo_arquivo.php?leiCod=40828&tipo=L&tplei=0>. Acesso em: 18/06/2021.

municipal para a garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com o transtorno do espectro”.⁶²

Também, destaca-se uma lei importante para o acesso do portador de TEA ao setor cultural, a LEI N° 10.083, de 31 de janeiro de 2020, do município de São José dos Campos, determina um horário do cinema reservado para que sejam realizadas as adequações necessárias que garantem a qualidade e bem-estar do portador que deseja ir até ao cinema assistir a um filme.⁶³

Em Apucarana- PR, foi sancionada a lei n° 009/2019, que autoriza a Carteira Municipal de Identificação do Autista (CMIA) para facilidade na identificação e na garantia dos direitos dos portadores de TEA.⁶⁴ Tal lei, vem sendo cada vez mais observada, inspirando outros municípios brasileiros, proporcionando, então, o avanço para os autistas.

Portanto, ao fim da leitura destas leis municipais, percebe-se que o legislador brasileiro busca, atualmente, a inserção a um cotidiano “comum”, permitindo tanto o fácil acesso aos tratamentos necessários, como um cotidiano comum aos neurotípicos - como um dia no cinema, por exemplo.

3.3 Lei Berenice Piana

Esta lei é um grande marco para o ordenamento jurídico brasileiro, de tanta importância, que torna indiscutível a necessidade de sua abordagem

⁶² SÃO PAULO. **Lei N° 17.502, de 03 de novembro de 2020.** Dispõe sobre política pública municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares. Disponível em: <<http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-17502-de-3-de-novembro-de-2020>>. Acesso em: 18/06/2021.

⁶³ SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. **Lei n° 10.083, de 31 de janeiro de 2020.** Dispõe sobre o incentivo a realização de sessão de cinema adaptada a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias no Município de São José dos Campos e dá outras providências. Disponível em: <<http://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/image/L100832020.pdf>>, Acesso em: 18/06/2021.

⁶⁴ APUCARANA. **Lei n° 009/2019.** Institui no âmbito do Município de Apucarana a Carteira Municipal de Identificação do Autista (CMIA), com a finalidade de identificar à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e ao mesmo tempo assegurar aos portadores para que tenham seus direitos garantidos. Disponível em: <<https://www.apucarana.pr.leg.br/institucional/noticias/sancionada-a-lei-que-institui-a-carteira-municipal-de-identificacao-do-autista>>. Acesso em: 18/06/2021.

Como já relatado, a lei estabelece aos portadores de TEA todos os direitos presentes na Convenção Internacional da pessoa com deficiência. Mas, além disso, a lei garante

“direito dos autistas ao diagnóstico precoce, a tratamentos, terapias e medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), além do acesso à educação e à proteção social, ao trabalho e a serviços que proporcionem a igualdade de oportunidades. A partir da sanção, as pessoas com TEA passaram a ser incluídas nas leis específicas de pessoas com deficiência, como o Estatuto da Pessoa com Deficiência”⁶⁵

Berenice Piana é uma mulher, mãe de três crianças, que com a chegada do seu filho caçula, se deparou com a falha sistêmica que havia no país àquela época com a problemática do diagnóstico. Berenice teve a percepção de que seu filho com o passar do tempo não se desenvolvia como os outros dois, pelo contrário, regrediu. Tal situação foi percebida na ausência de comunicação e contato visual, além de dificuldades na introdução alimentar. Entretanto, ao buscar uma avaliação médica, em nenhum momento ocorreu o diagnóstico correto - este veio somente a ser pautado pela própria Berenice, que estudou e leu vários livros, até compreender o que seu filho realmente apresentava, o autismo.⁶⁶

Além de estabelecer os direitos e deveres, esta lei também garante que independentemente da classificação dos níveis, presente no ponto 3 deste trabalho, nível leve, moderado e severo, será o portador gozador de todos os efeitos.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais

⁶⁵ Autismo e realidade. **Mãe de menino com autismo, dá nome à lei histórica que estabelece o TEA como deficiência.** Disponível em: <<https://autismoerealidade.org.br/2020/03/30/berenice-piana-um-marco-nos-direitos-dos-autistas/>>. Acesso em: 12/02/2021.

⁶⁶ *Ibidem.*

estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.⁶⁷

Aos demais artigos presentes na lei n° 12.764 pode-se destacar a criação da carteirinha de identificação do portador de autismo no Brasil, seus direitos e a responsabilidade de fiscalização e execução das normas.⁶⁸

Portanto, percebe-se que esta lei foi fundamental ao efetivo exercício do direito dos portadores de TEA, além de auxiliar as seguintes normas desenvolvidas, com um norte textual, sobre como deverão ser as próximas.

⁶⁷ BRASIL. **Lei n°12764 de 27 de dezembro de 2012**. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm>. Acesso em: 26/08/2021.

⁶⁸ *Ibidem*.

4 DIREITO DO TRABALHO

Trabalho é a vertente utilizada para pontuar todas as normas ao tema que pertence ao todo do direito.

“O Direito Material do Trabalho, compreendendo o Direito Individual e o Direito Coletivo - e que tende a ser chamado, simplesmente, de Direito do Trabalho, no sentido lato-, pode, ser definido como: complexo de princípios, regras e institutos jurídicos que regulam a relação empregatícia de trabalho e outras relações normativamente especificadas, englobando, também, os institutos, regras e princípios jurídicos concernentes às relações coletivas entre trabalhadores e tomadores de serviços, em especial através de suas associações coletivas.”⁶⁹

Logo, o Direito do Trabalho é a disciplina responsável para nortear juridicamente todo o tema que envolve trabalho, empregados e empregadores, seus princípios, súmulas e jurisprudência são a base para tal discussão.

4.1 Princípios do direito do trabalho

Princípios são a base para se desenvolver a estrutura das normas, sendo o ponto de partida para a sua criação.

É o princípio o primeiro passo na elaboração das regras, pois dá sustentáculos a elas. O princípio é muito mais abrangente que uma simples regra; além de estabelecer certas limitações, fornece fundamentos que embasam uma ciência e visam a sua correta compreensão e interpretação. Violar um princípio é muito mais grave do que violar uma regra. A não observância de um princípio implica ofensa não apenas a específico dispositivo, mas a todo o sistema jurídico.⁷⁰

Percebe-se então a importância dos princípios para a criação das normas que irão adequar e harmonizar a convivência social.

⁶⁹ DELGADO, Mauricio Godinho. **Curso de direito do trabalho** -13.ed. São Paulo: LTr, 2014. p. 47

⁷⁰ MARTINS, Sergio Pinto. **Direito do Trabalho**. -30.ed.- São Paulo: Atlas, 2014. p. 66

Os princípios podem ser divididos em gerais e especiais. Os gerais são aqueles aplicáveis em todas as vertentes presentes no direito, já os princípios especiais, são aqueles aplicados de forma específica para cada matéria.⁷¹

4.1.1 Principais princípios combinados com artigos do direito vinculados com o tema de colocação do autista no mercado de trabalho.

4.1.1.1 Princípio da dignidade da pessoa humana

Este princípio fundamental constitucional trazido pelo art. 1º da Constituição Federal de 1988 que tem como texto

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos III - a dignidade da pessoa humana;⁷²

É, portanto, essencial para o ordenamento jurídico, além de ser fundamento para a construção da União.

Para Saleme, este princípio seria como um respeito ao próximo - o centro da gravidade em que os demais princípios devem girar, um dever ético-jurídico que todos devem respeitar, sem qualquer tipo de distinção entre a pessoa humana perante a lei.⁷³

Para arrematar a ideia central deste princípio, o mesmo autor traz como complemento o art. 3º, IV, da CF/88 *“promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.”*⁷⁴

⁷¹ *Ibidem*. p.69 e 71

⁷² BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> . Acesso em: 26/08/2021.

⁷³ Saleme, Edson Ricardo. **Direito constitucional**. – 4. ed. – Santana de Parnaíba [SP] : Manole, 2021. p. 135. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786555764079/pages/recent>>. Acesso em: 26/08/2021.

⁷⁴ BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

Ou seja, ao analisar as informações trazidas pela Constituição Federal e os autores, a dignidade da pessoa humana deve ser observada em todos os atos, sejam públicos ou particulares, dos participantes desta União.

Em complemento ao ideal do art. 3º, IV, CF/88, que impede qualquer tipo de discriminação e assim garantir a dignidade da pessoa humana, pode-se supor que o art. 6º da carta magna, também foi formulada de acordo com os princípios, encontrados no artigo.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.⁷⁵

Logo, entende-se que a dignidade da pessoa humana não se resume apenas ao respeito ou um princípio, mas sim a algo que deve ser observado tanto na forma de tratamento entre as pessoas como também algo a ser garantido pelo Estado em diversas situações, como pelo trabalho, por exemplo.

4.1.1.2 Princípio da igualdade

Este princípio constitucional se refere ao tratamento de indivíduos da sociedade, pela própria sociedade e o poder público em suas divisões legislativas, executivas e judiciárias.

Para Alexandre de Moraes este princípio diz respeito à forma como as normas devem garantir uma igualdade, não realizando tratamentos absurdamente distintos, e que, as diferenças sociais devem ser relevadas, porém, deve-se buscar a menor desigualdade possível entre os cidadãos das sociedades.⁷⁶

[...] Dessa forma, o que se veda são as diferenciações arbitrárias, as discriminações absurdas, pois, o tratamento desigual dos casos desiguais, na medida em que se desiguam, é exigência tradicional do próprio conceito de Justiça, pois o que realmente protege são certas finalidades, somente se tendo por lesado o princípio constitucional quando o elemento discriminador não se encontra a serviço de uma finalidade acolhida pelo direito, sem que se esqueça,

⁷⁵ BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

⁷⁶ MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. – 37. ed. – São Paulo : Atlas, 2021. p. 66. Disponível em: <[https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597027648/epubcfi/6/20\[%3Bvnd.vst.idref%3Dhtml9\]!4/38/2](https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597027648/epubcfi/6/20[%3Bvnd.vst.idref%3Dhtml9]!4/38/2)>. Acesso em: 26/08/2021.

porém, como ressalvado por Fábio Konder Comparato, que as chamadas liberdades materiais têm por objetivo a igualdade de condições sociais, meta a ser alcançada, não só por meio de leis, mas também pela aplicação de políticas ou programas de ação estatal.⁷⁷

Portanto, ao relevar este princípio constitucional, cabe dizer que, os portadores de autismo possuem o direito ao trabalho digno, assim como qualquer outro cidadão. Entretanto, deve-se relevar, suas limitações e características presentes ao nível da TEA que o acomete.

4.1.1.3 Princípio da razoabilidade

Criou-se o princípio da razoabilidade através da observância do direito americano para o devido cumprimento do processo legal.⁷⁸

Para Luís Roberto Barroso a razoabilidade está presente no direito brasileiro para garantir a execução da justiça⁷⁹, para analisar determinadas situações e agir com razoabilidade interna da lei, agindo para suprir uma necessidade, de forma razoável, relevando os meios e o fins,⁸⁰ e de forma externa, em que irá ser analisado se tal atitude está de acordo com o que traz a norma.⁸¹

O princípio da razoabilidade é um dos mais aplicáveis, comum de se encontrar nas diversas matérias específicas do direito brasileiro. No direito do trabalho não seria diferente, sendo este aplicado de forma verossimilhante, sensata e ponderada.⁸²

Há, como se vê, um claro comando positivo no princípio da razoabilidade: *ele determina que se obedeça a um juízo tanto de verossimilhança como também de ponderação, sensatez e prudência na avaliação das condutas das pessoas*. Há, por outro lado, um indubitável comando negativo no mesmo princípio: *ele sugere que se tenha irreduzibilidade, ceticismo quanto a condutas inverossímeis,m*

⁷⁷ *Ibidem*. p. 66

⁷⁸ Barroso, Luís R. **Interpretação e Aplicação da Constituição**, 7ª edição. Editora Saraiva, 2008. p. 224. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788502075313/pageid/0>>. Acesso em: 18/08/2021.

⁷⁹ *Ibidem*. p. 231

⁸⁰ *Ibid.*, p. 232

⁸¹ Barroso, Luís R. *op. cit.*, p. 233.

⁸² DELGADO, Mauricio Godinho. **Curso de direito do trabalho** -13.ed. São Paulo: LTr, 2014. p. 192

*assim como no tocante a condutas que, embora verossímeis, mostram-se insensatas.*⁸³

Portanto, conclui-se que o princípio da razoabilidade, além de ser necessário para garantir uma proporção entre as atitudes, públicas ou privadas, para solucionar questões e processos legais. Vem junto a ela, o dever de se atuar de forma em que o resultado seja proporcional a um todo, aos meios e fins completos de uma determinada questão.

Logo, seria correto dizer que este princípio se aplica à colocação do autista no mercado de trabalho ao ser analisada toda a situação fática do serviço e da capacidade que ele possui, analisado, e a ele dada a chance de um ofício de acordo com suas possibilidades positivas e negativas.

4.2 O mercado de trabalho

O mercado de trabalho, ao longo dos anos, passou por diversas mudanças, desde as revoluções industriais até o fim de determinadas profissões que hoje não são mais necessárias. Este capítulo tem como objetivo explicar o que é o mercado de trabalho e os personagens necessários para seu funcionamento.

Para Piccinini e Oliveira, em relevância sobre a teoria clássica, o mercado de trabalho seria o meio pelo qual ocorrem as trocas sobre os empregados e empregadores. Os empregados, também chamados de trabalhadores, são os vendedores, que vendem sua força, hora e mão de obra; já os empregadores, são aqueles que compram tais “produtos”, sendo os salários a forma como os empregadores pagam sobre os produtos.⁸⁴

Logo, pela teoria clássica, entende-se que o mercado de trabalho é o meio pelo qual ocorre a troca entre empregado e empregador para a produção de

⁸³ *Ibidem.* p. 192

⁸⁴ OLIVEIRA, Sidinei Rocha de. e PICCININI, Valmiria Carolina. **Mercado de trabalho: múltiplos (des)entendimentos.** Revista de Administração Pública [online]. 2011, v. 45, n. 5, pp. 1517-1538. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0034-76122011000500012>>. Epub 13 Mar 2012. ISSN 1982-3134. <https://doi.org/10.1590/S0034-76122011000500012>. Acesso em: 18/08/2021.

determinada mercadoria. O que não alterou-se muito da teoria neoclássica, mas que se complementam.

A teoria neoclássica, trazida a partir do século XX, apresenta o mercado de trabalho não apenas para a troca de produtos, em que empregado e empregadores se satisfazem, tanto intimamente, por fazer algo que gosta, como financeiramente. Mas sim, que o mercado de trabalho atual é apenas um local para a troca entre empregador e empregados que visam a remuneração - o salário, que melhor proporciona poder de compra.⁸⁵

Portanto, entende-se o mercado de trabalho como o “local” ou o “meio” em que ocorre a venda dos serviços que o empregador pode oferecer ao empregado, sendo este, o que busca a melhor opção, muitas vezes, a melhor opção financeira para tal venda. Mas o que busca o mercado de trabalho?

4.2.1 Necessidades do mercado de trabalho

Sabe-se que o mercado de trabalho é um local passível de uma troca/venda entre seus principais personagens, visando um resultado, que geralmente, é uma mercadoria. Mas o que é preciso possuir para adentrar ao mercado de trabalho?

Segundo Piccinini e Oliveira, não se pode configurar um determinado conceito de mercado de trabalho sem analisar o contexto fático do “segmento” que deseja “[...] *Assim, para análise do mercado de trabalho, é preciso estabelecer a referência a que grupo, que tipo de trabalho, qual nação, qual o histórico e como esta se insere no atual cenário geopolítico.*”⁸⁶

Sendo assim, para conhecer melhor o mercado de trabalho de tal segmento que deseja, é necessário analisar mais especificamente suas condições e singularidades. Todavia, pode-se instaurar necessidades gerais, que a maioria dos mercados de trabalho buscam.

O mercado de trabalho tem como as exigências mais corriqueiras, desde as revoluções industriais, a necessidade de produzir melhor, mais rápido,

⁸⁵ *Ibidem.*

⁸⁶ OLIVEIRA, Sidinei Rocha de e PICCININI, Valmiria Carolina. 2011.

para obter um melhor lucro, ou seja, produzir com eficácia e eficiência, além de garantir assim vantagem com os concorrentes.⁸⁷

As exigências no mercado de trabalho referentes às competências são constituídas por referenciais das categorias de saberes, “saber fazer” e “saber ser”, cuja posse é medida em termos de “ser capaz de” (GARIGLIO E BURNIER, 2012). Na prática, é a articulação dos vários saberes oriundos de várias esferas (formais, informais, teóricos, práticos, tácitos), ou seja, a qualificação real se resume em saber o que fazer e como fazer. A educação continuada na empresa e a formação em alternância em instituições de formação profissional, representariam uma maneira de manter atualizada uma “carteira de competências” da capacidade de produção (DELUIZ, 2017).⁸⁸

Conclui-se que, no mercado de trabalho, seja em qual for seu meio específico, busca-se a eficiência e eficácia para a produção e, assim, almeja-se a competência do trabalhador para realizá-la, para saber a melhor forma de se produzir/executar o objeto e possuir conhecimentos necessários para finalizá-lo.

Presume-se então, que o mercado de trabalho, teoricamente, sem considerar a atual realidade, está apto para receber o portador do transtorno espectro autista, se ele for qualificado, eficiente e competente para determinada situação que supra a demanda de cuidados que cada portador precisa ter, de acordo com o capítulo 1.3 deste trabalho.

4.2.2 O mercado de trabalho atual

Atualmente, o mundo vive em meio a uma pandemia, causada pelo novo Coronavírus.

O vírus alterou a vida de todo ser humano vivo, alguns mais, outros menos, mas é impossível ter passado pelo vírus sem ter vivenciado algo de diferente.

O Brasil, assim como vários países, teve interferências em sua economia, empresas fecharam, comércios faliu, várias pessoas perderam seus

⁸⁷ VENDRAMETTO, Oduvaldo. MELICIO, Rose Kelly Irene S. da C. **Autista no Mercado de Trabalho**. Editora Blucher, 2021. p. 23. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786555500707/pageid/0>>. Acesso em: 18/08/2021.

⁸⁸ *Ibidem*. p.24

empregos e profissionais autônomos ficaram impedidos de trabalhar. Vale destacar que, ao contrário do resultado gerado pela pandemia, o mercado de trabalho estava em crescente situação, e o esperado era gerar muito mais empregos⁸⁹.

Segundo os autores, o problema antes da pandemia não era a falta de empregos, mas a baixa qualidade de grande parte dos postos de trabalho gerados. Embora houvesse uma vigorosa criação de empregos para trabalhadores mais qualificados em segmentos de serviços modernos, como tecnologia da informação, uma parcela expressiva dos empregos se concentrava em atividades de serviços pessoais, caracterizadas por baixos salários e ausência de proteção social. Os trabalhadores de qualificação intermediária, por sua vez, foram fortemente afetados pelas forças da automação e da globalização, especialmente na indústria.⁹⁰

Logo, ao considerar a atual situação em que se vive e a falta de informações, textos, estudos e afins, o tema em questão deste trabalho se encontra em estado “desorientado” sobre como permaneceram os autistas que já estavam no mercado de trabalho e como ocorreu a atual relação entre eles.

⁸⁹ Veloso, Fernando. **O impacto da pandemia no mercado de trabalho**. Blog do IBRE. FGV. Instituto Brasileiro de Economia. 22/03/2021. Disponível em: <<https://blogdoibre.fgv.br/posts/o-impacto-da-pandemia-no-mercado-de-trabalho>>. Acesso em: 19/08/2021.

⁹⁰ *Ibidem*.

5 A COLOCAÇÃO DO AUTISTA NO MERCADO DE TRABALHO

Ao receber o diagnóstico de portador de transtorno espectro autista, as dúvidas surgem de formas imensuráveis, dúvidas sobre o futuro, desde tratamentos, até mesmo a respeito da sobrevivência social e econômica. Mas uma questão nunca deixou de surgir: É possível um autista ser inserido no mercado de trabalho?

Segundo o que revelam estudos de 1988, os autistas são capazes de pertencer ao mercado de trabalho, de desenvolver a capacidade produtiva, todavia, para isso ocorrer, é necessário que ambos se adequem às necessidades um do outro, ou seja, o empregador para as necessidades do empregado autista e vice-versa, porém, partindo muito mais do empregador e do meio social do trabalho.

91

As pesquisas direcionam para conclusão de que as pessoas com TEA que foram comparadas com pessoas neurotípicas, possuíam igual ou maior capacidade produtiva para execução das suas tarefas. E indicam que os colaboradores autistas podem exercer competentes diversas funções, no entanto, quando essas se atrelam ao que gostam com às suas habilidades pessoais. A amostragem se restringiu a uma pequena quantidade por causa da natureza da abordagem e à preocupação das empresas em manter sigilo sobre seus procedimentos.⁹²

Logo, com o transcorrer dos anos, as novas necessidades de trabalhos e o desenvolvimento da tecnologia, abriram portas para novas possibilidades de demanda surgirem. O que antes era considerado um tabu - sobre ser possível um autista trabalhar, mudou de figura e, atualmente, alguns portadores

⁹¹ MELICIO, Rose Kelly Irene Santos da Conceição. VENDRAMETTO, Oduvaldo. COSTA NETO, Pedro Luiz Oliveira. **Autista no mercado de trabalho: uma comparação e mensuração da capacidade de produção de pessoas autistas versus neurotípica**. Research, Society and Development, v. 10, n. 6. 29/05/2021. p.9. Disponível em: <file:///C:/Users/Pichau/Downloads/15760-Article-202463-1-10-20210529%20(1).pdf>. Acesso em: 20/08/2021.

⁹² *Ibidem*. p. 09.

de TEA já encontram-se no mercado de trabalho, e além disso, concretizando-se com êxito em suas carreiras, como em áreas de tecnologia, por exemplo.⁹³

Então, a resposta para a pergunta inicial é: Sim, é possível para o autista participar do mercado de trabalho, ser produtivo. Ele possui esta capacidade para trabalhar e ser lucrativo, de construir uma carreira, e assim, ser capaz de gerar sua própria renda e se manter economicamente.

Uma pesquisa realizada em diversos ambientes, que possui funcionários portadores de TEA, expôs o quanto eles são produtivos e em muitos casos conseguem suprir o resultado de uma pessoa neurotípica (pessoas neurotípicas (ou típicas) são aquelas que não possuem problemas de desenvolvimento neurológico), no ambiente de trabalho no setor de tecnologia, mostrou a superioridade da capacidade produtiva foi de 30% sobre a neurotípica, que desenvolve a mesma função do autista.⁹⁴ Na mesma pesquisa, ao ser entrevistado um tutor responsável pelas áreas em que o portador de TEA trabalha, obtendo as seguintes informações:

“Quando questionado sobre um aspecto que esse colaborador com TEA teria a ser desenvolvido, relatou que ele é fiel ao seu horário de trabalho, quando precisa ir ao médico sempre avisa e faz questão de compensar depois; em contrapartida, quando foi solicitado a fazer horas-extra não aceitou (pois fugia da sua rotina) e foi respeitado. Ao ser indagado sobre se o fato desse colaborador ser autista afetava em algum rendimento ou função; o entrevistado categoricamente respondeu que não afetou em nenhum momento suas funções, inclusive foi trocado o sistema interno recentemente e avisando com grande antecedência e introduzindo aos poucos, e ele se adaptou sem maiores problemas.”

Portanto, cabe salientar que, além de ser possível sim a inserção do autista no mercado de trabalho, ele pode vir a se destacar sobre os demais, se tomada todas as adequadas providências que proporcionará seu conforto e assim provocar um melhor rendimento.

⁹³AUTISMO EM DIA. **Autismo no mercado de trabalho: desafios e oportunidades**. 06/03/2020. Disponível em: <<https://www.autismoemdia.com.br/blog/autismo-no-mercado-de-trabalho-desafios-e-oportunidades/>>. Acesso em: 20/08/2021.

⁹⁴MELICIO, Rose Kelly Irene Santos da Conceição. VENDRAMETTO, Oduvaldo. COSTA NETO, Pedro Luiz Oliveira. 2021. p.8.

5.1 Adequações para a inserção do portador de TEA

Assim como relatado no capítulo anterior, sim, é possível para o portador do transtorno espectro autista participar do mercado de trabalho, porém algumas adaptações são necessárias, devido a toda singularidade que o portador de TEA possui, como também relatado no capítulo 1.3 e seus níveis de intensidade da doença.

É necessário que o empregador e os colegas de trabalho se adequem a situações que podem vir a ocorrer e a prejudicar o empregado autista, como por exemplo, o trazido pelo estudo “Autista no mercado de trabalho: uma comparação e mensuração da capacidade de produção de pessoas autistas versus neurotípica” em que uma empresa de tecnologia teve a necessidade trocar o local que o empregado portador de TEA sentava, pois era uma mesa próxima ao corredor, onde havia um grande fluxo de pessoas passando, o que o incomodava.⁹⁵

Como já compreendido, adequações no local de trabalho são essenciais para um bom ambiente de ofício, algumas outras adequações de destaque, trazidas pelo mesmo estudo, anteriormente mencionado, dão-se pela necessidade de um tutor que auxiliaria o autista nessa inserção, e que uma comunicação de forma clara e direta também se faz essencial, pela, muitas vezes, dificuldade do portador de TEA em entender duplos sentidos das palavras e intenções mal expressadas.⁹⁶

Outra forma necessária de adaptação seria uma melhor compreensão sobre a doença por parte dos futuros colegas de trabalho, isto facilitaria muito a convivência entre ambos, estando cientes, por exemplo, que é normal uma forma de conversa não muito dialogal como estão habituados ou que aconteça até um isolamento do portador de TEA para os demais.⁹⁷

⁹⁵ MELICIO, Rose Kelly Irene Santos da Conceição. VENDRAMETTO, Oduvaldo. COSTA NETO, Pedro Luiz Oliveira. 2021. p.7.

⁹⁶ *Ibidem*. p.8 e p 9.

⁹⁷ SITE AUTISMO EM DIA. **Autismo no mercado de trabalho: desafios e oportunidades**. 06/03/2020.

Disponível em:

<<https://www.autismoemdia.com.br/blog/autismo-no-mercado-de-trabalho-desafios-e-oportunidades/>>. Acesso em: 20/08/2021.

Uma empresa ativa nesta causa e que merece destaque, é a *Specialisterne*, que auxilia na inserção do portador de autismo. É uma empresa dinamarquesa com diversas sedes pelo mundo, que tem o nome traduzido, em dinamarquês, para “os especialistas”, possuindo como objetivo ser “*empresa social que dá valor às características especiais das pessoas com TEA*”. É uma empresa que facilita o acesso de empresas para a contratação com um programa que auxilia e prepara o autista para o convívio no local de trabalho e para exercer sua pretendida função.⁹⁸

5.2 As possibilidades/opções corriqueiras de trabalho

Quando se pensa em possibilidades e quais as oportunidades que uma pessoa com autismo terá, logo remete-se aos pensamentos a serviços braçais, que necessitam de pouca qualificação e exclusão de convívios, o que nem sempre será o caso. Existem diversas oportunidades que podem vir a gerar um grande retorno de carreira e remuneração, em que a qualificação educacional é necessária, e que, em muitos casos, pode até vir a competir com os neurotípicos. Este capítulo pauta-se na necessidade de exibir algumas das tantas opções que o mercado possui.

Logo no site do *Specialisterne*, cap. 6.1, destaca-se uma vasta lista de clientes que a empresa possui, contratando, treinando e qualificando os portadores de TEA. Alguns exemplos de empresas que aderiram no Brasil são: Itaú; Unibanco; Banco Carrefour; Banco Votorantim; CCEE – Câmara de Comercialização de Energia Elétrica; Comitê Paralímpico Brasileiro, dentre outras. Contando, também, com clientes de âmbito mundial, como exemplo, Microsoft; SAP; Agbar, dentre outras.⁹⁹

Ademais, destacam-se as habilidades que os portadores de TEA podem vir a possuir, dependendo do nível de seu espectro, que se aplicariam

⁹⁸ Specialisterne. Disponível em: <<https://br.specialisterne.com/sobre-specialisterne/>>. Acesso em: 20/08/2021.

⁹⁹ *Ibidem*

satisfatoriamente em funções que as demandam, como exemplo, empregos que requerem

Habilidades de lidar com questões lógicas e matemáticas; Inclinações para serviços visuais; Maior disposição às atividades repetitivas e metódicas, que possam manter uma rotina diária; Trabalhos que envolvam regras, padrões e conceitos muito bem definidos; Habilidade de lembrar fatos a longo prazo.¹⁰⁰

Conclui-se então, que ofertas no mercado de trabalho que valorizem habilidades de concentração, rotina, memória, questões lógicas, não necessitando lidar com o público, ou que utilizem a criatividade e a instabilidade de horários como recursos laborais, estão adequadas aos portadores de TEA.

5.2.1 Tecnologia

Sendo uma área no mercado de trabalho com grande gama de oportunidades para portadores de transtorno espectro autista, a área de tecnologia merece ênfase ao ser tratada.

O setor tecnológico ganha destaque com as oportunidades ofertadas a autistas por vários fatores, o primeiro se deve ao fato de ser um trabalho sem a necessidade de interação social, em grande parte dos casos. É um trabalho individual que geralmente necessita de conhecimentos em resoluções matemáticas e programáticas, sendo outra característica favorável condicionada por portadores de TEA, que em vários casos conhecidos possuem facilidade nesta área.¹⁰¹

Tal percepção do mercado de trabalho sobre essas habilidades pode ser comprovada pela SAP, empresa mundialmente conhecida, sendo *“um dos líderes mundiais de desenvolvimento de softwares para gerenciamento de processos de negócios, criando soluções que facilitam o processamento efetivo de*

¹⁰⁰ SITE AUTISMO EM DIA. **Autismo no mercado de trabalho: desafios e oportunidades**. 06/03/2020. Disponível em: <<https://www.autismoemdia.com.br/blog/autismo-no-mercado-de-trabalho-desafios-e-oportunidades/>>. Acesso em: 23/08/2021.

¹⁰¹ AUTISMO EM DIA. *op. cit.*, 2020.

*dados e o fluxo de informações entre as organizações*¹⁰², que anunciou o interesse em contratar portadores de TEA, até atingir 1% da sua equipe de profissionais.¹⁰³

Ou seja, o portador de TEA que for qualificado na área tecnológica possui uma excelente opção de carreira, que aliada da forma correta com o ambiente e colegas de trabalho, tende a ter sucesso.

5.3 A realidade mundial/brasileira do mercado de trabalho ocupada por portadores do transtorno espectro autista

Por mais otimista que este presente artigo aparenta ser, a realidade deve ser destacada. E, por mais que esteja havendo uma crescente valorização do portador de TEA e mais oportunidades de emprego, as informações do mercado de trabalho são um pouco desanimadoras.

Vale destacar que, em período pandêmico, os estudos estatísticos sobre as atuais taxas do mercado de trabalho, principalmente referentes à contratação, oferta e demanda, encontram-se voltados a um aspecto universal, sem necessariamente um enfoque no âmbito autista, considerando que não foram encontradas pesquisas sobre.

Mesmo com a comprovação da capacidade para possuir emprego remunerado, desde 1988, estudos apontam que, no ano de 2019, o número de portadores de TEA, na esfera mundial, que alcançou tal objetivo ainda é baixo. Segundo a ONU- Organização das Nações Unidas, em 2015, a média desses trabalhadores portadores de TEA era cerca de 20%.¹⁰⁴

A tabela abaixo, da obra *O autista no mercado de trabalho de MELICIO, VENDRAMETTO e COSTA NETO*, traz informações sobre a média mundial da inserção do autista no mercado de trabalho em 2019.

Tabela 1 - A Inserção Autista no Mercado de Trabalho no Mundo.

¹⁰² SITE. Disponível em: <<https://www.sap.com/brazil/about/company/what-is-sap.html>>. Acesso em: 23/08/2021.

¹⁰³ MELICIO, Rose Kelly Irene Santos da Conceição. VENDRAMETTO, Oduvaldo. COSTA NETO, Pedro Luiz Oliveira. *op. cit.*, 2021. p.8.

¹⁰⁴ MELICIO, Rose Kelly Irene Santos da Conceição. VENDRAMETTO, Oduvaldo. COSTA NETO, Pedro Luiz Oliveira. *op. cit.*, 2021. p. 44 e 45

País	Inserção
Estados Unidos	Michael Bernick e Richard Holden continuam com a afirmação que se estimam que a taxa de desemprego global dos americanos autistas é entre 60 e 70% (BERNICK; HOLDEN, 2018) Em contrapartida, existem alguns estudos contrariando essa informação, afirmando que a empregabilidade autista dos Americanos é de 58% entre jovens de 15 a 25 anos (SCOTT et al., 2019)
Europa no Geral	O desemprego chega de 76 a 90% dados 2014 (WIKIMEDIA FOUNDATION, INC.,2014).
Reino Unido	A taxa de 79% em 2009 é 77% em 2017 de adultos autistas que estavam aposentados ou desempregados, ou seja, cerca de 34% ativos (SCOTT et al., 2019). O The National Autistic Society afirma um número ainda melhor. Apenas 16% dos adultos autistas têm emprego em tempo integral de forma remunerada; e 325, em meio período (PALVA JUNIOR,2019b).
França	A estimativa é de 0,5% de um índice desconhecido (SCOTT et al., 2019).
Austrália	Estima em 42% a taxa de desemprego na Austrália (SCOTT et al., 2019)
Brasil	Não há estatísticas, estimativas ou estudos sobre quantos indivíduos com TEA estão empregados atualmente.

Fonte: O Austista no Mercado de Trabalho, 2021. Autora, 2019 adaptado de SCOTT et al. (2019).

Com isso, percebe-se que a Austrália tem a melhor colocação de empregos para os portadores de TEA: cerca de 42% estão empregados, e o Brasil não possui uma taxa, estimativa ou estudo para tais informações, (em períodos não

pandêmicos), o que é extremamente inoportuno, pois como melhorar algo que não se tem conhecimento, sem um ponto de partida? Este é um problema que cabe às autoridades solucionar e aos cidadãos fiscalizar seu cumprimento.

6 GARANTIAS QUE PROVÊM PARA O PORTADOR DE TEA

Assim que contratado por determinada empresa e função, que garantias o trabalhador portador do transtorno espectro autista possui? Pois bem, além de todas já citadas, inicialmente, que garantem que seja detentor de tal oportunidade, que é trabalhar, após a contratação, pode-se valer das seguintes garantias.

6.1 Breve resumo sobre discriminação

A discriminação ocorre com tudo aquilo que é diferente, extraordinário ou que não possua conhecimento necessário, às vezes de maneira universal, ou de forma subjetiva. Porém, vale lembrar que o ordenamento jurídico brasileiro, trata que a discriminação, quando não necessária, é inconstitucional, pois vai contra seu fundamento.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.¹⁰⁵

Para Martins, a discriminação, pode ocorrer de forma intencional ou involuntária, direta (*excluir ou tratar alguém de forma menos favorável*) ou indireta (*regras e práticas aparentemente neutras, mas que tratam de forma diferenciada*), por regras internas ou pelos próprios colegas.¹⁰⁶

“Discriminação por motivo de deficiência” significa qualquer diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, com o propósito ou efeito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, o desfrute ou o exercício, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais nos âmbitos político, econômico, social, cultural, civil ou qualquer outro. Abrange todas as formas de discriminação, inclusive a recusa de adaptação razoável;¹⁰⁷

¹⁰⁵ BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

¹⁰⁶ MARTINS, Sergio Pinto. **Direito do Trabalho**. -30.ed.- São Paulo: Atlas, 2014. p. 539

¹⁰⁷ BRASIL. **DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm>. Acesso em: 26/08/2021.

Portanto, a discriminação, mesmo que sem a pretensão direta, possui ações que resultam em tratamento diferenciado de maneira que permite prejudicar ou excluir alguém de seu direito certo ou por tratamento.

6.2 Critério de não discriminação

A não discriminação, é garantida aos deficientes, dentre várias leis, com destaque a emenda constitucional nº 12, de 17 de outubro de 1978, onde *“É assegurado aos deficientes a melhoria de sua condição social e econômica especialmente mediante: III - proibição de discriminação, inclusive quanto à admissão ao trabalho ou ao serviço público e a salários;”*¹⁰⁸

Martins ressalta que os Estados devem garantir às pessoas com deficiência a liberdade de escolha em relação ao trabalho e ao que deseja, além de um ambiente *“que seja aberto, inclusivo e acessível a pessoas com deficiências”*¹⁰⁹

O deficiente obtém a sua dignidade por meio da sua inserção no mercado de trabalho, na qual pode trabalhar e receber remuneração pelo trabalho que faz. O deficiente passa a ser útil, pois também pode prover a si e a sua família.¹¹⁰

Outra lei tão importante quanto a emenda constitucional, por possuir caráter constitucional por pertencer ao Bloco Constitucional, é a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, a qual traz em seu art. 27 ações pelas quais o governo deve atuar e fiscalizar para a garantia do portador de TEA perante o trabalho, vale lembrar que só é possível esta garantia por meio da Lei Berenice Piana, que estabeleceu a mesma classificação de deficiente para os autistas.

a) Proibir a discriminação baseada na deficiência com respeito a todas as questões relacionadas com as formas de emprego, inclusive condições de recrutamento, contratação e admissão, permanência

¹⁰⁸BRASIL. **Emenda Constitucional nº12 de 17 de outubro de 1978**. Assegura aos Deficientes a melhoria de sua condição social e econômica. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc_anterior1988/emc12-78.htm>. Acesso em: 23/08/2021.

¹⁰⁹ MARTINS, Sergio Pinto. **Direito do Trabalho**. -30.ed.- São Paulo: Atlas, 2014. p. 548

¹¹⁰ *Ibidem*. p. 548

no emprego, ascensão profissional e condições seguras e salubres de trabalho;

b) Proteger os direitos das pessoas com deficiência, em condições de igualdade com as demais pessoas, às condições justas e favoráveis de trabalho, incluindo iguais oportunidades e igual remuneração por trabalho de igual valor, condições seguras e salubres de trabalho, além de reparação de injustiças e proteção contra o assédio no trabalho;

c) Assegurar que as pessoas com deficiência possam exercer seus direitos trabalhistas e sindicais, em condições de igualdade com as demais pessoas;

d) Possibilitar às pessoas com deficiência o acesso efetivo a programas de orientação técnica e profissional e a serviços de colocação no trabalho e de treinamento profissional e continuado;

e) Promover oportunidades de emprego e ascensão profissional para pessoas com deficiência no mercado de trabalho, bem como assistência na procura, obtenção e manutenção do emprego e no retorno ao emprego;

f) Promover oportunidades de trabalho autônomo, empreendedorismo, desenvolvimento de cooperativas e estabelecimento de negócio próprio;

g) Empregar pessoas com deficiência no setor público;

h) Promover o emprego de pessoas com deficiência no setor privado, mediante políticas e medidas apropriadas, que poderão incluir programas de ação afirmativa, incentivos e outras medidas;

i) Assegurar que adaptações razoáveis sejam feitas para pessoas com deficiência no local de trabalho;

j) Promover a aquisição de experiência de trabalho por pessoas com deficiência no mercado aberto de trabalho;

k) Promover reabilitação profissional, manutenção do emprego e programas de retorno ao trabalho para pessoas com deficiência.¹¹¹

Contudo, destaca-se que o uso dessas alíneas do artigo 27, é mais corriqueiro para outros tipos de deficiência. Todavia, nada impede que seja, pelos portadores de TEA, também utilizada.

6.3 Cota para pessoas com deficiência nas empresas

Esta cota possui previsão na Lei nº 8.213/91 artº 93, em que aborda a informação de que assim que a empresa atingir valor X de funcionários, determinada que porcentagem deverá ser de pessoas com deficiência.

¹¹¹ BRASIL. **DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.** Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm>. Acesso em: 26/08/2021.

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.....	5%. ¹¹²

Tal lei e artigo para muitos estudiosos do direito, são vistos como uma quase uma garantia de estabilidade, considerando seu parágrafo primeiro

“§ 1º A dispensa de pessoa com deficiência ou de beneficiário reabilitado da Previdência Social ao final de contrato por prazo determinado de mais de 90 (noventa) dias e a dispensa imotivada em contrato por prazo indeterminado somente poderão ocorrer após a contratação de outro trabalhador com deficiência ou beneficiário reabilitado da Previdência Social.”¹¹³

Pois, assim que for contratado um portador de deficiência para o preenchimento da cota necessária, só poderá este ser mandado embora, caso já possua outro portador de deficiência para o mesmo lugar.

6.4 A aposentadoria para portadores de deficiência

Após conceituar o objetivo de colocação do autista no mercado de trabalho, é válido ressaltar sobre seus direitos perante a previdência social e sua aposentadoria. Até quando haverá essa demanda de tempo necessária para conseguir tal benefício? Quais as garantias e requisitos para ser beneficiário delas?

Antes de responder às questões anteriores, faz-se necessário uma breve classificação do que é o benefício de aposentadoria.

O Plano de Benefícios da Assistência Social é o meio pelo qual está estipulado as prestações e benefícios que serão pagos para os segurados e dependentes, em que cada benefício possui características específicas para ser concedido. A aposentadoria é uma delas.¹¹⁴

¹¹²BRASIL. **LEI N° 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm> . Acesso em: 26/08/2021.

¹¹³ BRASIL. **LEI N° 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm> . Acesso em: 26/08/2021.

¹¹⁴ LAZZARI, João Batista. CASTRO, Carlos Alberto Pereira de. **Direito Previdenciário**. -1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016. p. 249

A aposentadoria é a prestação por excelência da Previdência Social, juntamente com a pensão por morte. Ambas substituem, em caráter permanente (ou pelo menos duradouro), os rendimentos do segurado e asseguram sua subsistência e daqueles que dele dependem.¹¹⁵

Logo, a aposentadoria é a forma que o governo encontra de prover proventos àqueles que já finalizaram ou estão impedidos de trabalhar, visando dar continuidade a geração de renda.

6.4.1 Os beneficiários para a aposentadoria por deficiência

O portador de deficiência, assim que inserido no mercado de trabalho, pode vir a se aposentar, porém, as condições para tal situação são um pouco diferentes das de pessoas neurotípicas, confirmada pela Lei Complementar nº 142 de maio de 2013 que *“Regulamenta o § 1º do art. 201 da Constituição Federal, no tocante à aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.”*¹¹⁶

Um dos principais artigos da Lei é o artigo 3º que regulamenta o tempo de contribuição.

I - aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

II - aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

III - aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

IV - aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

Parágrafo único. O Regulamento do Poder Executivo definirá as deficiências grave, moderada e leve para os fins desta Lei Complementar.¹¹⁷

¹¹⁵ *Ibidem*. p. 251

¹¹⁶ BRASIL. Lei complementar nº 142/2013. Regulamenta o § 1º do art. 201 da Constituição Federal, no tocante à aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Geral de Previdência Social - RGPS. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp142.htm>, Acesso em: 25/08/2021.

¹¹⁷ *Ibidem*

Portanto, percebe-se que para a concessão de aposentadoria do deficiente, além de ser considerado o tempo que teve de contribuição, também há de se pautar o nível de deficiência que o portador possui.

Já o segundo meio de cálculo, além do tempo de contribuição, é por idade e que deve ser de 60 anos, se for homem e 55 anos, se for mulher e, além disso, deve ter contribuído por um período de 180 meses de carência.¹¹⁸

6.4.2 Meios de comprovação da deficiência

A aposentadoria da pessoa com deficiência possui outras singularidades como, por exemplo, a necessidade de confirmação da deficiência por meio de “*perícia própria do INSS, desde logo ou no momento do requerimento do benefício.*”¹¹⁹

“Segundo orientação firmada pela citada portaria interministerial, a avaliação médica e funcional engloba a perícia médica e o serviço social, objetivando examinar o segurado e fixar a data provável do início da deficiência e o respectivo grau, assim como identificar a ocorrência de variação no grau de deficiência e indicar os respectivos períodos em cada grau.”¹²⁰

Logo, entende-se que a perícia médica é dividida em duas, uma parte de avaliação médica e a outra em avaliação funcional.

A avaliação médica e a avaliação funcional serão realizadas pela perícia do INSS, que utiliza-se da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), avaliando os limites da sua capacidade de trabalho e considerando também o meio social de sua inserção.¹²¹

[...] E a avaliação das barreiras externas será feita por meio de entrevista com o segurado e, se for necessário, com as pessoas que convivem com ele. Se ainda restarem dúvidas, poderão ser

¹¹⁸ LAZZARI, João Batista. CASTRO, Carlos Alberto Pereira de. *op. cit.*, 2016. p. 279

¹¹⁹ LAZZARI, João Batista. CASTRO, Carlos Alberto Pereira de. *op. cit.*, 2016.p. 275

¹²⁰ *Ibidem.* p.275

¹²¹ Ministério do Trabalho e Previdência. **APOSENTADORIA ESPECIAL AO SEGURADO COM DEFICIÊNCIA: Saiba quem pode requerer.** Disponível em: <<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/noticias/previdencia/inss/aposentadoria-especial-ao-segurado-com-deficiencia-saiba-quem-pode-requerer>>. Acesso em: 25/08/2021.

realizadas visitas ao local de trabalho e/ou residência do avaliado, bem como a solicitação de informações médicas e sociais (laudos médicos, exames, atestados, laudos do Centro de Referências de Assistência Social - Cras, entre outros).¹²²

Assim sendo, há a intenção de avaliar se a pessoa é realmente portadora de alguma deficiência, procedimento esse que deve ser realizado mesmo com diagnóstico anteriormente conhecidos, além de destacar a perícia médica e o cuidado de não apenas avaliar o caso clínico, mas também, o meio no qual convive.

6.4.3 Valores referentes a aposentadoria

Segundo a Lep 142/13, anteriormente citada, os valores de renda mensal serão de acordo com art. 29 da Lei nº 8.213/91:

- I - 100% (cem por cento), no caso da aposentadoria de que tratam os incisos I, II e III do art. 3º; ou
- II - 70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) do salário de benefício por grupo de 12 (doze) contribuições mensais até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade.¹²³

Este valor será pautado pelo apresentado no art. 29 da Lei 8213/91 onde traz que “§ 2º O valor do salário-de-benefício não será inferior ao de um salário mínimo, nem superior ao do limite máximo do salário-de-contribuição na data de início do benefício.”¹²⁴

Por conseguinte, conclui-se que o valor do benefício estará dentro do indicado para todos os beneficiários da previdência social, independentemente de deficiência ou não, considerando sua categoria e a profissão que exercia com a quantia dos valores de contribuição.

¹²² LAZZARI, João Batista. CASTRO, Carlos Alberto Pereira de. *op. cit.*, 2016.p. 275

¹²³ BRASIL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 8 DE MAIO DE 2013**. Regulamenta o § 1º do art. 201 da Constituição Federal, no tocante à aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Geral de Previdência Social - RGPS. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp142.htm>. Acesso em: 26/08/2021.

¹²⁴ BRASIL. **LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm#art29>. Acesso em: 26/08/2021.

7 CONCLUSÃO

Por fim, pode-se concluir que, finalmente o transtorno espectro autista vem recebendo notoriedade e com ela, estudos, normas, tratamentos, gerando possibilidades de desenvolvimento tanto individual, quanto coletivo.

Mesmo considerando os níveis que o transtorno possa a vir se manifestar em cada um, além da interferência na possibilidade de inserção ao mercado de trabalho, incontestavelmente, o portador do transtorno espectro autista possui normas que regulam e possibilitam, juridicamente, sua entrada ao mercado de trabalho.

Essa inserção deve ser realizada de forma inclusiva, não apenas considerando o ambiente de trabalho e a relação de colegas para colegas, mas também um ambiente de trabalho completo, levando em conta desde o trabalho realizado, até o local em que será concluído. Uma estrutura satisfatória para o portador é fundamental para que se opere, de forma qualificada, a colocação do autista no mercado de trabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION, **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais** [recurso eletrônico] : DSM-5, tradução: Maria Inês Corrêa Nascimento ... et al.] ; revisão técnica: Aristides Volpato Cordioli ... [et al.]. – 5. ed. – Dados eletrônicos. – Porto Alegre : Artmed, 2014.

APUCARANA. **A Autarquia de Educação promove momentos de conscientização sobre o Autismo**. 02/04/2019. Disponível em: <<http://www.apucarana.pr.gov.br/site/autarquia-de-educacao-promove-momento-de-conscientizacao-sobre-o-autismo/>>. Acesso em: 26/08/2021.

APUCARANA. **Lei nº 009/2019**. Institui no âmbito do Município de Apucarana a Carteira Municipal de Identificação do Autista (CMIA), com a finalidade de identificar à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e ao mesmo tempo assegurar aos portadores para que tenham seus direitos garantidos. Disponível em: <<https://www.apucarana.pr.leg.br/institucional/noticias/sancionada-a-lei-que-institui-a-carteira-municipal-de-identificacao-do-autista>>. Acesso em: 18/06/2021.

AUTISMO EM DIA. **Autismo no mercado de trabalho: desafios e oportunidades**. 06/03/2020. Disponível em: <<https://www.autismoemdia.com.br/blog/autismo-no-mercado-de-trabalho-desafios-e-oportunidades/>>. Acesso em: 20/08/2021.

AUTISMO EM DIA. **Existem tipos de autismo?** Disponível em: <<https://www.autismoemdia.com.br/blog/existem-tipos-de-autismo-como-identificar-os-diferentes-niveis/>> Acesso em 31/03/2021.

Autismo e realidade. **Mãe de menino com autismo, dá nome à lei histórica que estabelece o TEA como deficiência**. Disponível em: <<https://autismoerealidade.org.br/2020/03/30/berenice-piana-um-marco-nos-direitos-dos-autistas/>>. Acesso em: 12/02/2021.

AUTISMO EM DIA. **Tratamentos para autismo: 5 terapias essenciais para o TEA**. Disponível em: <<https://www.autismoemdia.com.br/blog/tratamentos-para-autismo-5-terapias-essenciais-para-o-tea/>>. Acesso em: 05/04/2021.

AZEVEDO, Leide. **Histórico da conquista dos direitos da pessoa com deficiência no Brasil**. Portal Educação. Disponível em: <<https://siteantigo.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/psicologia/historico-da-conquista-dos-direitos-da-pessoa-com-deficiencia-no-brasil/47726>>. Acesso em: 07/05/2021.

Barroso, Luís R. **Interpretação e Aplicação da Constituição**, 7ª edição. Editora Saraiva, 2008. p. 224. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788502075313/pageid/0>>. Acesso em: 18/08/2021.

BELTRAME, Beatriz. **Principais tratamentos para o autismo (e como cuidar da criança)**. Disponível em: <<https://www.tuasaude.com/tratamento-do-autismo/>>. Acesso em: 05/04/2021.

BRASIL: **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>

BRASIL. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm> . Acesso em: 11/08/2021.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº12 de 17 de outubro de 1978**. Assegura aos Deficientes a melhoria de sua condição social e econômica. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc_anterior1988/emc12-78.htm>. Acesso em: 23/08/2021.

BRASIL: **Estatuto da Pessoa com Deficiência**. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>

BRASIL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 8 DE MAIO DE 2013**. Regulamenta o § 1º do art. 201 da Constituição Federal, no tocante à aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Geral de Previdência Social - RGPS. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp142.htm>. Acesso em: 26/08/2021.

BRASIL. **Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm> . Acesso em: 11/08/2021.

BRASIL. **LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm> . Acesso em: 26/08/2021.

BRUNI, Ana Rita e cols. **Autismo & Realidade**. Disponível em : <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/cao_civil/aa_ppdeficiencia/aa_ppd_autismo/aut_diversos/Cartilha-AR-Out-2013%20-%20autista%20na%20escola.pdf>, Acesso em: 31/03/2021.

CÁBRIO, Regiane Cristina. **Inclusão escolar de estudantes com transtorno do espectro autista (TEA) no ensino fundamental II**. Disponível em: <<https://periodicos.fclar.unesp.br/tes/article/view/9549>>, Acesso em: 28/04/2021.

Comissão Nacional Relatório de Atividades Brasil. **Ano Internacional das Pessoas Deficientes**. 198. Disponível em: <<http://www.dominiopublico.gov.br/download/texto/me002911.pdf>>, Acesso em: 07/04/2021.

Declaração Universal dos Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/udhr/documents/udhr_translations/por.pdf>. Acesso em: 07/05/2021.

DELGADO, Mauricio Godinho. **Curso de Direito do Trabalho** - 13.ed. - São Paulo: LTr, 2014.

DELGADO, Mauricio Godinho. **Curso de direito do trabalho** -13.ed. São Paulo: LTr, 2014.

FACION, José Raimundo. **Transtornos do desenvolvimento e do comportamento**.3.ed.rev.atual-Curitiba: Ibpex, 2007.

FEIJÓ, Alexsandro Rahbani Aragão. e PINHEIRO, Tayssa Simone de Paiva Mohana. **A convenção da ONU sobre o direito das pessoas com deficiência e seus efeitos no direito internacional e no brasileiro**. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=044a23cadb567653>>. Acesso em: 11/08/2021.

INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Níveis do transtorno do espectro autista**. Disponível em: <<https://www.ifpb.edu.br/assuntos/fique-por-dentro/niveis-do-transtorno-do-espectro-autista>>. Acesso em: 31/03/2021.

INSTITUTO NEUROSABER: **Fonoaudiologia e Autismo: a importância da fonoterapia para o tratamento**. Disponível em: <<https://institutoneurosaber.com.br/fonoaudiologia-e-autismo-a-importancia-da-fonoterapia-para-o-tratamento/>>. Acesso em: 05/04/2021.

LAZZARI, João Batista. CASTRO, Carlos Alberto Pereira de. **Direito Previdenciário**. -1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2016.

LOPES, Joseuda Borges Castro. LOPES, Daiane Duarte. LEITE, Vania Aparecida Marques. CHEQUIM, Caroline Corrêa Fortes. **Educação Inclusiva**. SAGAH EDUCAÇÃO S.A, 2018.

MARTINS, Sergio Pinto. **Direito do Trabalho**. -30.ed.- São Paulo: Atlas, 2014.

Ministério do Trabalho e Previdência. **APOSENTADORIA ESPECIAL AO SEGURADO COM DEFICIÊNCIA: Saiba quem pode requerer.** Disponível em: <<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/noticias/previdencia/inss/aposentadoria-especial-ao-segurado-com-deficiencia-saiba-quem-pode-requerer>>. Acesso em: 25/08/2021.

MELICIO, Rose Kelly Irene Santos da Conceição. VENDRAMETTO, Oduvaldo. COSTA NETO, Pedro Luiz Oliveira. **Autista no mercado de trabalho: uma comparação e mensuração da capacidade de produção de pessoas autistas versus neurotípica.** Research, Society and Development, v. 10, n. 6. 29/05/2021. p.9. Disponível em: <file:///C:/Users/Pichau/Downloads/15760-Article-202463-1-10-20210529%20(1).pdf >. Acesso em: 20/08/2021.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional.** – 37. ed. – São Paulo : Atlas, 2021. p. 66. Disponível em: <[https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597027648/epubcfi/6/20\[%3Bvnd.vst.idref%3Dhtml9\]!/4/38/2](https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597027648/epubcfi/6/20[%3Bvnd.vst.idref%3Dhtml9]!/4/38/2)>. Acesso em: 26/08/2021.

NORA, Daiane; KONS, Luiza; AMORIM, Miriam. **Autismo no ensino superior.** Disponível em: ,<<https://cotidianoufsc.atavist.com/autismo-no-ensino-superior>>, Acesso em: 07/04/2021.

OLIVEIRA, Eduarda Sampaio. **Autismo na escola: pontos e contrapontos na escola inclusiva.** Brasil Escola. Monografias Brasil Escola. Disponível em: <https://monografias.brasilecola.uol.com.br/pedagogia/autismo-na-escola-pontos-contrapontos-na-escola-inclusiva.htm#indice_8>. Acesso em: 07/04/2021.

OLIVEIRA, Sidinei Rocha de. e PICCININI, Valmiria Carolina. **Mercado de trabalho: múltiplos (des)entendimentos.** Revista de Administração Pública [online]. 2011, v. 45, n. 5, pp. 1517-1538. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0034-76122011000500012>>. Epub 13 Mar 2012. ISSN 1982-3134. <https://doi.org/10.1590/S0034-76122011000500012>. Acesso em: 18/08/2021.

PARÁ. **Lei nº 9061 de 21 de maio de 2020.** Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - PEPTEA, cria o Sistema Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e o Conselho da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - COPEPTEA, dispõe sobre a expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - CIPTEA, altera a Lei nº 5.838, de 1994. Disponível em: <<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=395814>>. Acesso em: 18/06/2021.

PARANÁ. **Lei 17.555 - 30 de Abril de 2013.** Institui, no âmbito do Estado do Paraná, as diretrizes para a política estadual de proteção dos direitos da pessoa com

Transtorno do Espectro Autista - TEA. Disponível em:

<http://portal.assembleia.pr.leg.br/modules/mod_legislativo_arquivo/mod_legislativo_arquivo.php?leiCod=40828&tipo=L&tplei=0>. Acesso em: 18/06/2021.

Saleme, Edson Ricardo. **Direito constitucional**. – 4. ed. – Santana de Parnaíba [SP] : Manole, 2021. p. 135. Disponível em:

<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786555764079/pages/recent>>. Acesso em: 26/08/2021.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. **LEI nº 10.083, de 31 de janeiro de 2020**. Dispõe sobre o incentivo a realização de sessão de cinema adaptada a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias no Município de São José dos Campos e dá outras providências. Disponível em:

<<http://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/image/L100832020.pdf>>, Acesso em: 18/06/2021.

SÃO PAULO. **Lei Nº 17.502, de 03 de novembro de 2020**. Dispõe sobre política pública municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares. Disponível em:

<<http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-17502-de-3-de-novembro-de-2020>>. Acesso em: 18/06/2021.

Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Memorial da Inclusão- **30 anos do AIPD: Ano Internacional das Pessoas Deficientes 1981-2011**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2011.

Specialisterne. Disponível em:<<https://br.specialisterne.com/sobre-specialisterne/>>. Acesso em: 20/08/2021.

TOWNSED, Mary C. **Enfermagem psiquiátrica- conceitos de cuidados**. 3. ed. Rio de Janeiro-RJ. Editora Guanabara Koogan S.A, 2002.

Veloso, Fernando. **O impacto da pandemia no mercado de trabalho**. Blog do IBRE. FGV. Instituto Brasileiro de Economia. 22/03/2021. Disponível em:

<<https://blogdoibre.fgv.br/posts/o-impacto-da-pandemia-no-mercado-de-trabalho>>. Acesso em: 19/08/2021.

VENDRAMETTO, Oduvaldo. MELICIO, Rose Kelly Irene S. da C. **Autista no Mercado de Trabalho**. Editora Blucher, 2021. p. 23. Disponível em:

<<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786555500707/pageid/0>>. Acesso em: 18/08/2021.